



Número: **0601904-89.2026.6.00.0000**

Classe: **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **CGE - ocupado pelo Ministro Corregedor Antonio Carlos Ferreira**

Última distribuição : **08/09/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: **ANTONIO CARLOS FERREIRA**

Assuntos: **Abuso do poder econômico, Cargo - Presidente da República, Cargo - Vice-Presidente da República, Abuso - De Poder Político/Autoridade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                              | Procurador/Terceiro vinculado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FLAVIO NANTES BOLSONARO (REPRESENTANTE)             | TIAGO SANTOS SILVA (ADVOGADO)<br>RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (ADVOGADO)<br>PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK (ADVOGADO)<br>LUCAS DE PADUA CARVALHO MENDES LIMA (ADVOGADO)<br>JOSE VICENTE SANTINI (ADVOGADO)<br>DRICIA VITORIA CORADO SOUZA LIMA (ADVOGADO)<br>BELIZE OBES DE MELO DE ANDRADE (ADVOGADO)<br>ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (ADVOGADO)<br>ANA LETICIA CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO)<br>MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI (ADVOGADO) |
| ALFREDO GASPAR DE MENDONCA NETO (REPRESENTANTE)     | TIAGO SANTOS SILVA (ADVOGADO)<br>RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA (ADVOGADO)<br>PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK (ADVOGADO)<br>LUCAS DE PADUA CARVALHO MENDES LIMA (ADVOGADO)<br>JOSE VICENTE SANTINI (ADVOGADO)<br>DRICIA VITORIA CORADO SOUZA LIMA (ADVOGADO)<br>BELIZE OBES DE MELO DE ANDRADE (ADVOGADO)<br>ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (ADVOGADO)<br>ANA LETICIA CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO)<br>MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI (ADVOGADO) |
| LUIZ INACIO LULA DA SILVA (REPRESENTADO)            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO (REPRESENTADO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ROSANGELA DA SILVA (REPRESENTADO)                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| MARCELO RIBEIRO FREIXO (REPRESENTADO)               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| RODRIGO NEVES BARRETO (REPRESENTADO)                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Documentos |                     |                                 |                 |
|------------|---------------------|---------------------------------|-----------------|
| Id.        | Data                | Documento                       | Tipo            |
| 178637088  | 08/09/2026<br>18:54 | <a href="#">Petição Inicial</a> | Petição Inicial |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
ANTONIO CARLOS FERREIRA

**ELEIÇÕES 2026. “NUNCA ANTES NA HISTÓRIA DESSE PAÍS....”.**

**O REGISTRO JUDICIAL DO MAIOR CASO DE USO DA MÁQUINA PÚBLICA EM FAVOR DE UMA CANDIDATURA PRESIDENCIAL JÁ VISTO NA HISTÓRIA DEMOCRÁTICA DO BRASIL.**

**UMA TRAGÉDIA DEMOCRÁTICA E INSTITUCIONAL QUE SERÁ NARRADA EM DIVERSOS ATOS, TODOS ELES REVELADORES DA ABSOLUTA SUBMISSÃO DE TODO APARATO ESTATAL EM FAVOR DE UM PROJETO À REELEIÇÃO, COM INEQUÍVOCO COMPROMETIMENTO DA PARIDADE DE ARMAS. GRAVIDADE INEQUÍVOCA.**

**ATO 1: O CARNAVAL.**

**CENÁRIO EXÓTICO E SEM PRECEDENTES. SUPOSTA HOMENAGEM A AUTO-DECLARADO PRÉ-CANDIDATO, EM PLENO ANO ELEITORAL. HOMENAGEM QUE, A PRETEXTO DE NARRAR A HISTÓRIA DE UMA VIDA, CONVERTEU-SE EM INCONTESTÁVEL CONSTRUÇÃO DE NARRATIVA POLÍTICO-ELEITORAL EXPLÍCITA E VULGAR:**

- **SAMBA-ENREDO QUE INCORPOROU CONHECIDO JINGLE DE CAMPANHA (*olê, olê, olê, olá, Lula, Lula*);**
- **INVOCÇÃO SUCESSIVA DO NÚMERO DE URNA DO PRÉ-CANDIDATO (13);**
- **ALA DA ESCOLA DESTINADA AO SÍMBOLO DO PARTIDO DO PRÉ-CANDIDATO (estrela);**
- **MENÇÃO A PROMESSAS DE CAMPANHA QUE, HOJE, ESTAMPAM A PROPAGANDA ELEITORAL OFICIAL DE LULA (fim da escala 6x1);**
- **UTILIZAÇÃO DE NARRATIVAS OFICIAIS, HOJE IGUALMENTE EXPLORADAS NA PROPAGANDA OFICIAL DE CAMPANHA (“defensor da soberania”; “defensor dos interesses nacionais”);**



- **ATAQUES DUROS E CRÍTICAS AO GRUPO POLÍTICO ADVERSÁRIO DO PRÉ-CANDIDATO** (encenações jocosas de ridicularização do ex-Presidente Jair Bolsonaro);
- **CONSTRUÇÃO NARRATIVA DE BEM X MAL, EM CLARÍSSIMO CONTEXTO DE COMPARAÇÃO ENTRE DOIS GRUPOS POLÍTICOS QUE HOJE DISPUTAM O PROCESSO ELEITORAL;**
- **ALA DE NÚMERO 22 (O NÚMERO DE URNA DO MAIOR PARTIDO DE DIREITA DO BRASIL) DESTINADA A PROMOVER ATAQUES GROSSEIROS A SEGMENTOS DA SOCIEDADE QUE HISTORICAMENTE APOIAM O GRUPO DE OPOSIÇÃO AO DECLARADO PRÉ-CANDIDATO HOMENAGEADO – ‘NEOCONSERVADORES EM CONSERVA’ – ATAQUE AO AGRO E AOS EVANGÉLICOS.**

**EM RESUMO: NUNCA FOI SOBRE NARRAR UMA HISTÓRIA DE VIDA. SEMPRE FOI SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PEÇA DE AUTO-PROMOÇÃO ESCANCARADA E QUE TROUXE ABSOLUTAMENTE TODOS OS ELEMENTOS INERENTES AO DISCURSO ELEITORAL. EM ANO ELEITORAL. NO EVENTO DE MAIOR ATENÇÃO DO PAÍS.**

**DO USO DE VERBAS PÚBLICAS EM CLARÍSSIMA QUEBRA DO PADRÃO ADMINISTRATIVO E EM INEQUÍVOCA CONOTAÇÃO ELEITORAL:**

- **TRANSFERÊNCIA, PARA A ESCOLA, PARA A PRODUÇÃO DO DESFILE-COMÍCIO, DE R\$ 1.000.000,00, PELA EMBRATUR, PRESIDIDA PELO COMPANHEIRO-ALIADO MARCELO FREIXO** – Em nenhum dos governos do PT, em ano algum (15 anos de gestão petista), houve qualquer repasse de verbas da EMBRATUR para a LIESA – Somente agora? – Inequívoca quebra do padrão administrativo a revelar a conotação eleitoreira da administração pública – Precedentes deste TSE.
- **TRANSFERÊNCIA PARA A ESCOLA, PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE-COMÍCIO, DE R\$ 4.000.000,00 PELA PREFEITURA DE NITERÓI, CHEFIADA POR OUTRO ALIADO DO PRÉ-CANDIDATO** – Valor que revela O DOBRO do que transferido pelo Município à Escola no ano imediatamente anterior.

**USO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÕES À ESCOLA JUNTO A EMPRESÁRIOS COM INTERESSES OU CONTRATOS COM O GOVERNO FEDERAL –**



COMPORTAMENTO COM PROJEÇÕES CRIMINAIS E QUE CONFIGURA ABUSO DE PODER POLÍTICO EMBRICADO COM ABUSO DE PODER ECONÔMICO.

ATUAÇÃO ATIVA DO CASAL PRESIDENCIAL NA CONSTRUÇÃO DO DESFILE-COMÍCIO. PARTICIPAÇÃO QUE NÃO FOI PASSIVA. MISTURA ENTRE OS INTERESSES POLÍTICOS DO PLANALTO E A NARRATIVA ELEITORAL QUE VIRIA A SER CONSTRUÍDA NA AVENIDA. ESCOLA QUE FUNCIONOU COMO *LONGA MANUS* DO PRESIDENTE-CANDIDATO, NA CONSTRUÇÃO DO DISCURSO ELEITORAL QUE O BENEFICIOU. INEQUÍVOCO INEDITISMO E CLARA GRAVIDADE:

- ATUAÇÃO DO CASAL PRESIDENCIAL NA ESCOLHA DOS ARTISTAS, SEGUNDO RECONHECIDO POR ELES PRÓPRIOS;
- NA DEFINIÇÃO DAS ALEGORIAS;
- NA CURADORIA DE QUEM DESFILARIA EM CADA ALA, COM CONVITES FEITOS PELO PRÓPRIO GABINETE PRESIDENCIAL

VISITAS DO CARNAVALESCO AO PALÁCIO DO PLANALTO. VISITA DE AUTORIDADES PÚBLICAS À ESCOLA INCLUSIVE EM ANO ANTERIOR AO DESFILE: Claríssima atuação ATIVA do GOVERNO FEDERAL na condução dos rumos do desfile-comício.

PEÇA ESCANCARADA DE PROPAGANDA ELEITORAL, EM ANO ELEITORAL, CUSTEADA COM VERBA PÚBLICA, BANCADA POR PATROCÍNIOS PRIVADOS ARREGIMENTADOS PELO PRÓPRIO PRESIDENTE-CANDIDATO, QUE DUROU 79 MINUTOS E FOI TRANSMITIDA EM HORÁRIO NOBRE, POR CANAL ABERTO DE EMISSORA DE TELEVISÃO, COM AUDIÊNCIA APROXIMADA, APENAS NESSA VIA, DE 90 MILHÕES DE BRASILEIROS.

EXEMPLO MAIS ABSURDO DE ABUSO DE PODER. AUGÉ DO PATRIMONIALISMO BRASILEIRO.

E ESSE É APENAS O PRIMEIRO ATO DE UMA HISTÓRIA TRÁGICA, PROTAGONIZADA POR QUEM "FAZ O DIABO" PARA GANHAR AS ELEIÇÕES.

FLÁVIO NANTES BOLSONARO e ALFREDO GASPARETTO DE MENDONÇA NETO, candidatos à Presidência e à Vice-Presidência da República, vêm, por seus procuradores, ajuizar a presente

#### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

SHIS QI 13 Conj. 08 Casa 02 – Lago Sul 71.635-080 Brasília DF T. 55 61 3225 0636 [www.bucchianeri.com.br](http://www.bucchianeri.com.br)  
bucchianeri.adv@gmail.com



contra a) **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, candidato à reeleição ao cargo de Presidente da República nas Eleições de 2026, já qualificado nos autos do RCand nº [REDACTED], b) **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO**, candidato à reeleição ao cargo de Vice-Presidente da República nas Eleições de 2026, já qualificado nos autos do RCand nº [REDACTED], c) **ROSÂNGELA LULA DA SILVA**, também qualificada como Rosângela da Silva e conhecida como **JANJA**, brasileira, socióloga, casada com o 1º Investigado, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço no Palácio da Alvorada, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP [REDACTED], d) **MARCELO RIBEIRO FREIXO**, brasileiro, professor, à época dos fatos Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço na Rua da Assembleia, 10, sala 1801, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP [REDACTED], CEP [REDACTED], e) **RODRIGO NEVES BARRETO**, prefeito de Niterói/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED] conforme expõe e fundamenta a seguir.

## I – UMA NECESSÁRIA CONTEXTUALIZAÇÃO.

### I.1 – ANTES: AS MOVIMENTAÇÕES QUE ANTECEDERAM O DESFILE.

A presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral parte de um fato determinado e já conhecido desta Corte: o desfile da Acadêmicos de Niterói realizado em 15 de fevereiro de 2026, na Marquês de Sapucaí, com o enredo *“Do alto do Mulungu surge a esperança: Lula, o operário do Brasil”*, que supostamente narraria a história de vida de Luiz Inácio Lula da Silva, pela ótica de sua mãe, Dona Lindu.

O Carnaval é, historicamente, espaço de crítica, homenagem, liberdade artística e manifestação política, e nada disso se põe em discussão nesta ação.

**A questão eleitoral surge porque, em 2026, a homenagem a um mandatário reconhecidamente pré-candidato foi construída ineditamente em ano de eleição, depois de sucessivas interlocuções em estruturas da Presidência, sugerindo interferência direta do Palácio nos rumos do desfile, com uso de recursos públicos de diferentes origens de forma também sem precedentes, além da notícia de captação privada articulada no entorno presidencial.**

Na Produção Antecipada de Provas nº 0600288-79.2026.6.00.0000, o Partido Liberal já havia organizado o problema a partir de quatro eixos que permanecem centrais: a cronologia da construção do desfile; as fontes de financiamento; a participação de agentes e estruturas estatais; e a dimensão da repercussão, dada a transmissão ao vivo do ato em canal aberto de televisão.



Agora, com o desfile consumado e as candidaturas formalizadas, esses elementos podem ser examinados em conjunto, sob a disciplina do art. 22 da LC nº 64/1990.

A causa de pedir não repousa em qualquer desses fatos isoladamente. O que se investiga é se a sequência de atos públicos e privados *convergiu* para produzir vantagem eleitoral relevante em favor da chapa investigada: quem conhecia o enredo, quando a homenagem foi acolhida, que estruturas foram mobilizadas, de onde vieram os recursos e qual foi o alcance do conteúdo efetivamente entregue ao eleitorado.

Como se demonstrará, a resposta é afirmativa, e a gravidade do abuso resulta do próprio conjunto dos fatos narrados.

Para melhor compreender os tópicos a seguir, apresenta-se a seguinte cronologia, que já foi detalhada na Produção Antecipada de Provas nº 0600288-79.2026.6.00.0000 e é especialmente reveladora:

| DATA           | ACONTECIMENTO                                                                                                                                                                     | REFERÊNCIA                                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 09/07/20<br>25 | A Acadêmicos de Niterói anuncia que Lula será o enredo de sua estreia no Grupo Especial em 2026, sob o título “Do alto do Mulungu surge a esperança: Lula, o operário do Brasil”. | <a href="#">O Dia – anúncio do enredo</a>          |
| 18/08/20<br>25 | Wallace Palhares, presidente da escola, é registrado no Palácio do Planalto em encontro que não constou da agenda pública, conforme documentação posteriormente divulgada.        | <a href="#">Metrópoles – encontros em Brasília</a> |
| 16/09/20<br>25 | Lula recebe representantes da escola no Palácio da Alvorada, fora da agenda oficial, conhece o samba-enredo e posa com camiseta da agremiação.                                    | <a href="#">Metrópoles – encontro no Alvorada</a>  |



| DATA       | ACONTECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REFERÊNCIA                                            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 02/10/2025 | Primeira audiência de Wallace Palhares com a Ministra-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais, no Palácio do Planalto, registrada como assunto ligado a estratégia de governo/política pública. Interessante que a reunião não foi no Ministério da Cultura, mas, sim, com a Ministra de Relações Institucionais, que não tem qualquer atribuição relacionada a eventos como o carnaval. | <a href="#">CNN Brasil – audiências na SRI</a>        |
| 06/10/2025 | Janja visita o barracão da Acadêmicos no Rio, acompanhada de ministras e assessores, <u>em viagem que utilizou aeronave da FAB.</u>                                                                                                                                                                                                                                                             | <a href="#">Poder360 – deslocamento e visita</a>      |
| 16/10/2025 | Segunda audiência na Secretaria de Relações Institucionais, <u>com dirigentes da escola e agentes políticos ligados ao PT, novamente no Palácio do Planalto.</u>                                                                                                                                                                                                                                | <a href="#">CNN Brasil – segunda audiência</a>        |
| 24/10/2025 | É sancionada a Lei Municipal de Niterói nº 4.063/2025, que integra a sequência de atos de financiamento municipal posteriormente examinada nos processos de controle.                                                                                                                                                                                                                           | <a href="#">Metrópoles – síntese de financiamento</a> |
| 27/10/2025 | O então Diretor-Presidente da Embratur, Marcelo Freixo, visita o barracão da Acadêmicos e elogia publicamente o enredo dedicado a Lula.                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="#">Tempo Real RJ – visita da Embratur</a>    |
| 07/11/2025 | É firmado o Termo de Fomento nº 180/2025 da NELTUR, vinculado ao aporte municipal de R\$ 4 milhões à Acadêmicos de Niterói, o dobro daquilo que foi aportado na agremiação no ano imediatamente anterior.                                                                                                                                                                                       | <a href="#">Metrópoles – síntese de financiamento</a> |



| DATA                  | ACONTECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REFERÊNCIA                                               |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 12–<br>19/01/20<br>26 | O Termo de Colaboração Embratur-LIESA é formalizado no processo administrativo federal. O instrumento prevê R\$ 12 milhões, à razão de R\$ 1 milhão por escola; a assinatura pública do apoio é divulgada em 19 de janeiro. Nunca, em nenhum ano dos governos do PT, a EMBRATUR efetuou qualquer repasse à LIESA. | <a href="#">Embratur – apoio de R\$ 12 milhões</a>       |
| jan.–<br>fev./2026    | Os aportes públicos atribuídos à apresentação da Acadêmicos alcançam, em piso conhecido, R\$ 9,65 milhões, somadas as parcelas de Niterói, Rio de Janeiro, Estado e Embratur.                                                                                                                                     | <a href="#">BBC News Brasil – valores e controvérsia</a> |
| 03/02/20<br>26        | Unidade técnica do TCU recomenda cautelar em relação ao repasse federal destinado à escola, diante da discussão sobre promoção pessoal e desvio de finalidade.                                                                                                                                                    | <a href="#">CNN Brasil – análise técnica do TCU</a>      |
| 12/02/20<br>26        | O TSE indefere liminares que buscavam impedir previamente o desfile, mas ressalva expressamente a apuração posterior de ilícitos e afasta qualquer leitura de salvo-conduto.                                                                                                                                      | <a href="#">TSE – julgamento das representações</a>      |
| 15/02/20<br>26        | A Acadêmicos abre o domingo do Grupo Especial, em horário nobre. Lula acompanha a homenagem na Sapucaí, em ambiente de ampla presença governamental e transmissão nacional.                                                                                                                                       | <a href="#">CNN Brasil – presença de Lula na Sapucaí</a> |

A sequência acima não constitui simples pano de fundo, pois permite testar ciência, finalidade e nexo causal: o que já era publicamente conhecido sobre a homenagem quando cada reunião ocorreu, que providências foram adotadas depois e como os atos institucionais se relacionam com a execução do desfile.

Para além dos marcos temporais, verificáveis de forma objetiva, há outros elementos igualmente preocupantes.



Há relatos de que a Presidência da República - por servidores públicos - atuou ativamente na prospecção de patrocínios e na curadoria de convidados, incluindo empresários e banqueiros com interesses junto ao Governo Federal, para alas e camarotes estratégicos<sup>1</sup>.

**Ainda, a interferência direta da primeira-dama e do próprio mandatário na escolha de artistas<sup>2</sup>, segundo reconhecido por eles próprios, e na própria definição de alegorias com críticas abertas a adversários políticos sugere que a agremiação atuou como *longa manus* do Poder Executivo.**

Nessa mesma linha, colhem-se informações de que a interferência de membros do Governo Federal extrapolou limites **a ponto de impor a modificação de elementos do enredo projetado pelo carnavalesco Tiago Martins**, responsável pelo desfile da “Acadêmicos de Niterói”, em flagrante mistura entre os interesses políticos do Palácio do Planalto e a narrativa eleitoral que viria a ser construída na avenida.

Segundo noticiou o colunista Valmir Moratelli, da Revista Veja, a escola precisou suprimir, às **pressas e a pedido de interlocutores do Palácio do Planalto**, uma das alas para o desfile em que se fazia referência pejorativa ao ex-presidente da República Jair Bolsonaro, notório expoente do principal grupo político adversário do requerido – em que pese a manutenção de diversas outras alegorias ofensivas, com expressiva crítica eleitoral antecipada<sup>3</sup>.

A colunista Andreza Matais registra que a primeira-dama esteve no mínimo por duas vezes na escola de samba: uma vez, ainda no ano passado, em 07/10, e uma outra, em 07/02 desse ano. Nas oportunidades, fez-se acompanhar da Ministra Anielle Franco. Após as reuniões, ambas postaram em suas redes sociais institucionais fotos ao lado do Presidente da Escola, fazendo com as mãos o conhecido símbolo “L” de campanha. <sup>4</sup>O episódio reforça que os rumos do desfile vinham sendo acompanhados e conduzidos de perto pelo Poder Executivo desde o ano anterior.

<sup>1</sup> “O cerimonial da primeira-dama, formado por funcionários da Presidência, convidou diretamente empresários, banqueiros, políticos e artistas. Queriam saber as medidas dos convidados para mandar confeccionar as fantasias. Muitos preferiram aceitar apenas o camarote”. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-governo/janja-sera-destaque-em-carro-alegorico-na-sapucaia/>

<sup>2</sup> Paulo Vieira, por exemplo, informa que o convite para desfilar partiu de Lula e Janja: <https://www.poder360.com.br/poder-cultura/paulo-vieira-interpretara-lula-na-sapucaia-a-pedido-do-petista/>

<sup>3</sup> “Tais mudanças foram tomadas após ligações de interlocutores do governo ao presidente da escola e ao carnavalesco, solicitando urgência nas medidas. O carnavalesco Tiago Martins acabou acatando sem ter como argumentar as alterações ao seu trabalho.” Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/niteroi-precisou-modificar-as-pressas-ala-para-desfile-de-lula/>

<sup>4</sup> “O governo federal se envolveu diretamente com o desfile. A primeira-dama Janja da Silva esteve duas vezes na escola, nos dias 7 de outubro de 2025 e 7 de fevereiro deste ano. **Os deslocamentos de Janja são pagos com recursos públicos**, assim como todo o staff de seguranças e assessores que a acompanham”. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/enredo-pro-lula-teve-r-96-milhoes-e-reunioes-no-palacio-do-planalto>



A mesma coluna também dá conta de que o Presidente da Escola, Wallace Palhares, foi recebido ao menos duas vezes pela Ministra Gleisi Hoffmann no Palácio do Planalto: em 02 e 16/10/2025. A Ministra não detém, entre suas atribuições funcionais, qualquer atuação em eventos culturais.

Ainda de acordo com o noticiado pela imprensa, *“o **cerimonial da primeira-dama, formado por funcionários da Presidência, convidou diretamente empresários, banqueiros, políticos e artistas. Queriam saber as medidas dos convidados para mandar confeccionar as fantasias. Muitos preferiram aceitar apenas o camarote**”*<sup>5</sup>.

Não se tratou, portanto, de homenagem passiva: houve controle sobre a lista de convidados para o carro alegórico 'Amigos de Lula', gestão da confecção de fantasias por funcionários públicos, escolha de protagonistas, artistas, interferência de conteúdo e busca por financiamento privado entre os “empresários amigos do governo”, todos com interesses diretos na Administração Federal.

A intermediação política foi pavimentada por agentes públicos em exercício, como o vereador Anderson Pipico e o deputado Lindbergh Farias, que operaram como pontes entre a agremiação e o núcleo de poder em Brasília para viabilizar o projeto<sup>6</sup>.

**Todos os dados descritos acima já foram levados ao conhecimento deste Tribunal na Produção Antecipada de Provas. Contudo, posteriormente, surgiram informações relevantes.**

Depois da produção antecipada, a AIJE nº 0601427-66.2026.6.00.0000 reuniu elementos adicionais que tornam mais concreta a cadeia já descrita: o Livro Abre-Alas oficial reservou posições no quinto carro à primeira-dama e a “outros convidados do presidente Lula”, **e notícia juntada aos autos individualizou captação privada de R\$ 2.500.000,00 atribuída a Janja junto a três empresários.**

Os elementos reunidos revelam sinais consistentes de uma “parceria” espúria, na qual o desfile da escola de samba veio, ao fim e ao cabo, a se converter, com apoio de verba pública e de verba privada levantada pelo gabinete presidencial, em verdadeiro ato político-eleitoral.

Embora o Tribunal Superior Eleitoral não tenha impedido a ocorrência do desfile quando apreciou o pedido liminar formulado pelo Partido Novo em 12/02<sup>7</sup>, Ministros daquela Corte Eleitoral já sinalizaram que as discussões sobre o evento não se resumiam à propaganda antecipada. Os aspectos fáticos que chamam atenção no caso foram bem ressaltados pelo eminente Ministro André Mendonça:

<sup>5</sup> <https://www.poder360.com.br/poder-governo/janja-sera-destaque-em-carro-alegorico-na-sapucaia/>

<sup>6</sup> Presidente de escola que homenageou Lula foi ao Planalto antes de desfile. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/presidente-de-escola-que-homenageou-lula-foi-ao-planalto-antes-de-desfile>

<sup>7</sup> Rps 0600183-05.2026.6.00.0000 e 0600094-79.2026.6.00.0000



“Em primeiro lugar, o homenageado exerce o cargo de presidente da República e já manifestou publicamente que será candidato à reeleição.

Segundo lugar, que nós estamos em um ano eleitoral.

Terceiro, que o carnaval é uma festa popular de **proporções imensas** e que chama atenção do Brasil e do mundo com ampla cobertura dos meios de comunicação e também com ampla repercussão social.

E em quarto lugar, há notícias veiculadas de que **recursos públicos na casa dos milhões de reais estariam sendo destinados à escola de samba, que decidiu homenagear um possível candidato, já anunciado como pré-candidato**”<sup>8</sup>

Como bem pontuado pela eminente Ministra Presidente Cármen Lúcia, “*todos os indicativos são, como já foi posto aqui, de que é um ambiente muito propício para que haja excessos, abusos, ilícitos. A festa popular do carnaval não pode ser fresta para ilícitos eleitorais de ninguém*”.

E, nos termos do voto da Relatora, Ministra Estela Aranha, “*eventual ilícito, portanto, mesmo sob os contornos de abuso eleitoral, eles devem ser apurados a posteriori*”.

É justamente esse o objetivo da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

### I.II – DURANTE: DESTRINCHANDO O SAMBA-ENREDO E O DESFILE EM SI.

Como sinalizado, o samba enredo escolhido pela Acadêmicos de Niterói foi intitulado “*Do Alto do Mulungu surge a esperança: Lula, o operário do Brasil*”. A ideia é a de que o samba seria narrado em primeira pessoa, sob a perspectiva da mãe do requerido, Dona Lindu.

Como destacado pelo carnavalesco Tiago Martins, “*a gente tinha outras ideias de enredo, algo com um patrocínio, mas não rolou*”<sup>9</sup>. O presidente da escola, Wallace Palhares, foi o autor da ideia de transformar a história de um “retirante” na biografia de Lula.

<sup>8</sup> <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2026/Fevereiro/tse-nega-liminares-em-aco-esobre-desfile-de-escola-de-samba-em-homenagem-ao-presidente-lula>

<sup>9</sup> Os políticos petistas responsáveis por ‘fazer acontecer’ enredo sobre Lula. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/os-politicos-petistas-responsaveis-por-fazer-acontecer-enredo-sobre-lula/>



Um dos trechos mais comentados do samba-enredo faz referência ao conhecido jingle utilizado pela campanha de Lula em todas as suas disputas eleitorais. Durante os 79 minutos de desfile, milhões de espectadores ouviram, repetidamente, o trecho “olê, olê, olá, Lula, Lula”.

Em ano de eleição. Com um mandatário já publicamente anunciado como pré-candidato. Em horário nobre. Na TV aberta.

Ademais, o desfile fez referência ao número de urna do Presidente da República em diversas passagens do samba-enredo (“13 noites e 13 dias”). Ainda, foram utilizados elementos visuais que remetem diretamente ao Partido dos Trabalhadores.

O símbolo do partido, e sua marca registrada, é a estrela vermelha, e o desfile trouxe uma ala inteira composta por elas. A ala 12, intitulada “Estrela Vermelha”:



Ala do desfile homenageia criação do PT

Imagem: Reprodução/TV Globo

10

<sup>10</sup> Desfile debocha de Bolsonaro e exalta Lula, que vai à avenida sem Janja. Disponível em:

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/02/16/desfile-defende-fim-da-escala-6x1-promessa-de-lula-para-ano-eleitoral.htm?cmpid=copiaecola>



Ao contrário do que previamente divulgado, o desfile não se limitou a contar “a trajetória de vida (e de sobrevivência) do presidente Luiz Inácio Lula da Silva”. Muito menos revelou o olhar de sua mãe, falecida ainda em 1980.

Foram feitas referências expressas e flagrantes a políticas futuras, promessas de campanha e agendas de governo, como, por exemplo, o fim da escala 6x1 (objeto da PEC 08/2025, em trâmite no Congresso Nacional), que, hoje, **COMPÕE A PROPAGANDA ELEITORAL OFICIAL DE LULA**.

Nesse caso específico, os fatos posteriores confirmaram a preocupação: como amplamente divulgado pela mídia alguns meses após o desfile, a “**Proposta sobre escala 6x1 vira trunfo eleitoral de Lula**”<sup>11</sup>. Mais recentemente, foi divulgado que “A campanha [de Lula] crê que a aprovação da PEC servirá como um trunfo para aumentar a popularidade do petista”<sup>12</sup>.

A inclusão de tal pauta no desfile – que contou com ampla participação do governo nas etapas prévias, quando já era conhecida a homenagem ao Presidente e pré-candidato à reeleição – dificilmente pode ser tratada como elemento neutro de uma narrativa biográfica, pois antecipou tema que, poucos meses depois, passaria a integrar de forma expressa a estratégia eleitoral da campanha de Lula.

Como se não bastasse, uma ala inteira do 5º setor TRAZIA COMO TEMÁTICA “*assim que se firma a soberania*”, **JUSTAMENTE O MOTE AGORA OFICIALMENTE UTILIZADO NAS PEÇAS DE PROPAGANDA DE LULA**.

A exaltação do “Governo Lula” e do então pré-candidato, como verdadeiro mote do desfile, se revelou em diversos outros momentos.

É o que se extrai da ala 20, chamada de “*taxação BBB (bilionários, bancos e bets*”, sob a justificativa de que “*desde o início deste terceiro mandato presidencial, Lula vem defendendo a taxação dos super-ricos (...) e para combater a chamada injustiça tributária, o presidente propôs novas leis e regras*”, seguida pela ala 23, “*patriotas da América*”, que trouxe Lula como o “*defensor dos interesses nacionais*”, **tal como ele agora se apresenta ao eleitorado em sua propaganda eleitoral oficial**.

**Típica peça de propaganda, portanto, com temática hoje reproduzida nos atos oficiais de campanha de Lula.**

<sup>11</sup> <https://veja.abril.com.br/politica/proposta-sobre-escala-6x1-vira-trunfo-eleitoral-de-lula-e-impoe-um-dilema-a-oposicao/>

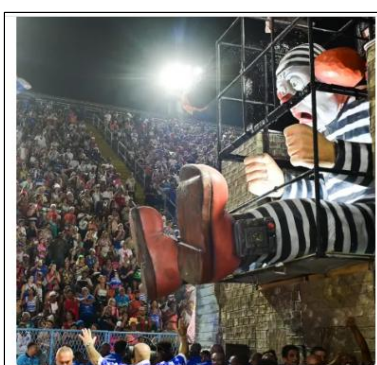
<sup>12</sup> Governo articula para dar trunfo a Lula com aprovação da PEC pelo fim da 6x1 antes das eleições. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/politica/congresso/2026/8/25/governo-articula-para-dar-trunfo-a-lula-com-aprovacao-da-pec-pelo-fim-da-6x1-antes-das-eleicoes>



**E nada que se aproxime de uma biografia histórica, contada por Dona Lindu, falecida em 1980.**

Como se a promoção eleitoral explícita não fosse suficiente, o desfile ainda teceu duras críticas ao principal grupo político adversário do atual mandatário, em total desvirtuamento daquilo que seria, em tese, a narrativa de uma história de vida sob o olhar de sua mãe.

Também aqui é evidente a construção de uma narrativa político-eleitoral de exaltação do mandatário e de grosseiro ataque aos seus concorrentes:



Palhaço preso e usando tornozeleira em alegoria da Acadêmicos de Niterói  
Imagem: Leo Franco / AgNews



A escola também retratou um palhaço com faixa presidencial, fazendo o sinal de “arma” enquanto cruzeiros faziam alusão aos mortos pela Covid-19:

<sup>13</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/02/16/desfile-defende-fim-da-escala-6x1-promessa-de-lula-para-ano-eleitoral.htm>

<sup>14</sup> <https://www.flickr.com/photos/197088715@N05/55098681663/in/photostream/>





15

Tem-se, aí, a desconstrução da imagem de opositores políticos e a construção da narrativa de “bem x mal”, realizada com dinheiro público, sob supervisão e coordenação do Planalto, e transmitida a milhões de brasileiros.

A execução do desfile demonstrou que o propósito não era narrar uma história pessoal. **O que se levou à avenida foi peça político-eleitoral, em ano eleitoral, financiada com verba pública, supervisionada pela Presidência da República e transmitida ao vivo para milhões de brasileiros, em episódio de inegável gravidade.**

**E o passar do tempo apenas comprou aquilo que já se anunciava, pois as peças oficiais da campanha eleitoral de Lula reproduzem, hoje, a mesmíssima narrativa política constante do “desfile”.**

**Mas há mais. A ala de número 22 (sim, 22!!!!), de forma grosseira, inaceitável e intolerante, ainda atacou deliberadamente segmentos sociais historicamente ligados à oposição, como cristãos, como o setor do agronegócio e como os defensores da família.**

Dançarinos atravessaram a Marquês de Sapucaí vestidos como latas de alimentos em conserva. Nos rótulos, os dizeres “família tradicional”, com imagens de famílias formadas por pai, mãe e filhos. Na

<sup>15</sup> <https://gcm.com.br/entretenimento/2026/02/16/desfile-na-sapucaia-usa-palhaco-com-faixa-presidencial-e-arminha-em-referencia-a-bolsonaro/?amp=1>



cabeça, os componentes levaram máscaras retratando diversos grupos ligados ao conservadorismo, como fazendeiros e pastores evangélicos<sup>16</sup>:



Trata-se de crítica grosseira, limítrofe da intolerância religiosa contra segmento social tradicionalmente oposicionista e absolutamente dissociada de qualquer narrativa legítima de uma história pessoal.

Em resumo, a escola (financiada com dinheiro público em proporções inéditas, inclusive em todos os anos de governos presidenciais petistas, e também patrocinada por empresários com relação com o Governo Federal e a pedido do próprio gabinete presidencial) exaltou o atual Presidente e notório e autodeclarado pré-candidato à reeleição, ao mesmo tempo em que tentou ridicularizar e atacar o principal grupo político de oposição. Tudo isso, de forma inédita, em ano eleitoral. Por 80 minutos. Com transmissão para milhões de brasileiros. Em horário nobre de TV aberta.

### ***Nunca antes na história desse país.....***

Durante o evento, o atual presidente e candidato à reeleição não se contentou com a homenagem (financiada em boa parte com dinheiro público e com numerário privado por ele mesmo arrecadado junto aos empresários com negócios com o governo) e nem em assistir ao desfile do camarote da

<sup>16</sup> <https://www.congressoemfoco.com.br/noticia/116455/oposicao-reage-a-desfile-com-trend-da-familia-em-lata-de-conserva>

<sup>17</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/academicos-de-niteroi-critica-a-familia-tradicional-brasileira/>



Prefeitura do Rio. Embora não tenha participado de nenhum carro alegórico por orientação de técnicos do próprio Governo, **Lula participou ativamente do desfile:**



18

## Lula deixa camarote e acompanha desfile direto da avenida no Rio

Presidente Lula é homenageado pela Acadêmicos de Niterói, primeira escola de samba a cruzar a Marquês de Sapucaí neste domingo (15/2)

Deivid Souza

15/02/2020 23:29, atualizado 15/02/2020 23:41

METRÓPOLES

Enviar no WhatsApp

Facebook

Twitter

Dilson Silva/AgNews



19

<sup>18</sup> [https://www.instagram.com/p/DU0RG55ERLg/?img\\_index=3](https://www.instagram.com/p/DU0RG55ERLg/?img_index=3)

<sup>19</sup> <https://www.metropoles.com/brasil/lula-deixa-camarote-e-acompanha-desfile-direto-da-avenida-no-rio>



Ainda durante o evento, há registros de que agentes da Polícia Federal abordaram opositores durante o desfile, orientando-os a “*conter excessos por questões de segurança*”<sup>20</sup>.

A liberdade, ali naquele ambiente, era apenas para aplaudir. Aos divergentes, a abordagem policial.

***Nunca antes na história desse país.....***

**O fato revela a extensão do engajamento da máquina pública em ato que se converteu em típico ato de campanha, com todos os elementos típicos de campanha (jingle, número de urna, símbolo partidário, plataformas de campanha, hoje amplamente reproduzidas na propaganda oficial eleitoral e ataques a adversários.) Mas ato típico de campanha ocorrido na maior festa nacional, transmitido para milhões de brasileiros e também para o mundo e custeado com milhões provenientes do erário, sem falar na verba privada arrecadada pelo próprio casal presidencial junto aos empresários amigos.**

Esse cenário fático, aliado aos elementos já sinalizados como preocupantes pelo Ministro André Mendonça e por todos os demais integrantes desse colendo Tribunal Superior Eleitoral não pode ser ignorado nem minimizado, sobretudo porque não se está diante de um cidadão comum nem de ano não eleitoral.

Mesmo diante do inequívoco desvirtuamento do desfile, a defesa de Lula já procurou reduzir esses elementos a passagens naturais de um enredo biográfico e sustentou que a aclamação seria apenas homenagem.

Na contestação apresentada na AIJE n.º 0601427-66.2026.6.00.0000, proposta pelo Partido Novo, o Investigado insiste que o enredo biográfico é, por definição, dedicado à vida do biografado (abrangendo marcos históricos como a criação de partido político, a criação de programas sociais e os embates de sua trajetória pública) e que manifestações como o verso ‘*Olê, olê, olá, Lula! Lula!*’ configurariam mero canto de aclamação consolidado entre simpatizantes **fora do calendário eleitoral**.

**Não foi, contudo, nem de longe, o que ocorreu.**

O referido verso foi utilizado na convenção nacional do PDT que oficializou apoio à reeleição de Lula. Como noticiou o UOL, “***Lula foi recebido de pé pelos presentes e aos gritos de “olê, olê, olá, Lula,***

<sup>20</sup> <https://www.estadao.com.br/amp/politica/agentes-da-pf-orientam-grupo-com-camisas-da-selecao-por-criticas-contralula-na-sapucai/>



**Lula**"<sup>21</sup>. No primeiro dia de campanha eleitoral, a Folha de S. Paulo registrou que Lula entrou no palco "ao som de 'Olê, olê, olá, Lula, Lula'"<sup>22</sup>.

Ainda, defendeu-se que o número treze faria referência apenas ao tempo de viagem da infância de Pernambuco a São Paulo, inserindo-se tudo no âmbito da liberdade de expressão e manifestação artístico-cultural da agremiação carnavalesca (!!!!!).

Contudo, tal linha defensiva não resiste ao cotejo com a realidade do espetáculo levado à avenida. **Um enredo legitimamente biográfico não necessita de reprodução de jingle político, número eleitoral, símbolos partidários, exaltação de realizações governamentais correntes, plataformas futuras de campanha e, muito menos, ataques e desconstrução da imagem de opositores políticos**, com o apoio de verba pública e com transmissão ao vivo, por 80 minutos, a milhões de brasileiros.

Longe de constituir mera narrativa da trajetória sob a perspectiva materna pré-anunciada, o desfile operou uma transmutação da manifestação cultural em apoteótica peça de propaganda eleitoral em pleno ano eleitoral, inclusive com inserção de discursos literais do próprio mandatário e temas da agenda legislativa contemporânea, desbordando em manifesto desvio de finalidade e abuso de poder.

Uma biografia poderia recordar fatos passados sem apresentar plataforma para o futuro, sem mobilizar o número eleitoral, sem reproduzir identidade partidária e sem construir um antagonista contemporâneo. A técnica eleitoral não desaparece porque revestida de estética carnavalesca: a forma é artística, mas a função concreta pode ser eleitoral.

Também não se ignora que Lula já foi homenageado em outros carnavais e que personagens de diferentes correntes políticas receberam tributos.

**O precedente histórico, contudo, não resolve o caso. O que distingue o desfile de 2026 é a reunião cumulativa de circunstâncias nunca antes vistas.**

Em 2003, a Beija-Flor desfilou sob o enredo "*O povo conta a sua história – Saco vazio não para em pé – A mão que faz a guerra, faz a paz*". Parte do samba dizia que "*A esperança venceu o medo*". Embora tenha sido uma alusão à vitória de Lula em 2002, o desfile ocorreu em ano não eleitoral e com o Investigado já eleito. Não houve desequilíbrio na disputa porque nem disputa eleitoral havia.

<sup>21</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/07/20/com-presenca-de-lula-pdt-oficializa-apoio-a-campanha-de-reeleicao.ghm>

<sup>22</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2026/08/lula-comeca-campanha-em-sao-bernardo-em-tom-emotivo-e-critica-gestao-da-pandemia-sob-bolsonaro.shtml>



E como noticiado, “o petista *não foi exatamente o fio condutor do tema, mas seria representado numa das alegorias nilopolitanas em O povo conta a sua história: “saco vazio não pára em pé”. A mão que faz a guerra, faz a paz*”<sup>23</sup>:



Lula foi retratado em um dos carros alegóricos (imagem acima). Sem veiculação de jingle ou número de urna. Além disso, o Investigado não compareceu à avenida naquele ano. Situação muito diferente do desfile de 2026.

Em 2007 e 2011, ambos anos não eleitorais, a Tom Maior também levou à avenida enredos que tangenciavam a trajetória política de Lula. Em 2007, sob o enredo “Com licença, eu vou à luta!”, a escola homenageou os trabalhadores e o movimento sindical, com destaque para a CUT, o PT e o sindicalismo do ABC. Lula aparecia como referência inserida em uma narrativa mais ampla sobre a classe trabalhadora<sup>24</sup>. Em 2011, o enredo “Salve, salve São Bernardo, pedaço do meu Brasil – terra mãe dos paulistas” tratou da história do Município e conferiu maior destaque à trajetória sindical e política do ex-Presidente, inclusive com ala e elementos visuais alusivos a ele<sup>25</sup>. **Ainda assim, nenhum dos dois desfiles ocorreu em ano de eleição presidencial, nem teve Lula como personagem exclusivo de espetáculo financiado por múltiplas fontes públicas e acompanhado pessoalmente pelo homenageado.**

Lula também foi homenageado em 2012 (ano de eleição *municipal*), pela Gaviões da Fiel, com o samba-enredo intitulado de: “Verás Que o Filho Fiel Não Foge À Luta - Lula o Retrato de Uma Nação”<sup>26</sup>. Naquela oportunidade, “componentes da bateria da escola começaram fantasiados de operários e se

<sup>23</sup> <https://www.sambariocarnaval.com/index.php?sambando=editorial95>

<sup>24</sup> <https://smabc.org.br/tom-maior-homenageia-trabalhadores/>

<sup>25</sup> [https://carnavalpaulistano.com.br/a\\_escola\\_carnaval\\_dados.asp?rg\\_carnaval=23188&utm\\_source](https://carnavalpaulistano.com.br/a_escola_carnaval_dados.asp?rg_carnaval=23188&utm_source)

<sup>26</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/02/10/lula-carnaval-2012-gavioes-da-fiel-homenagem-academicos-do-niteroi-rio.htm?cmpid=copiaecola>



*transformaram em presidentes perto do final do desfile, com terno, gravata e faixa presidencial". Ou seja: também não houve qualquer alusão ao número do PT, ao jingle ou propostas de campanha.*



Lula também não compareceu naquele ano<sup>27</sup>. Conforme divulgado pela mídia, a Gaviões recebeu recursos da Odebrecht<sup>28</sup> e da Prefeitura de São Paulo. Não há notícia de investimento público nos moldes verificados no carnaval de 2026.

Mais recentemente, em 2023, a escola de samba Cidade Jardim, de Belo Horizonte também homenageou Lula, então já empossado Presidente da República, com o enredo "Sem Medo de Ser Feliz (Lula)"<sup>29</sup>. Tratou-se de desfile de alcance local, sem cobertura nacional comparável à do Grupo Especial do Rio de Janeiro. E também sem participação do homenageado:

Além dos desfiles em si, existem outras participações isoladas (e muito distantes do que ocorreu no desfile da Acadêmicos de Niterói): em 2009, Lula compareceu pessoalmente ao Sambódromo na madrugada do desfile das escolas de samba do Grupo Especial, indo até a concentração para ser padrinho de casamento de Neguinho da Beija-Flor, em cerimônia realizada ali mesmo, momentos antes do desfile<sup>30</sup>. E em 2022 compareceu na quadra da Unidos da Tijuca<sup>31</sup> (e não na Sapucaí em evento televisionado...).

**O histórico demonstra, portanto, que a situação narrada nesta AIJE foi única e sem precedentes.**

<sup>27</sup> Embora o motivo tenha sido um tratamento de saúde, o mais importante é que o desfile não teve nenhuma conotação eleitoral.

<sup>28</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/02/10/lula-carnaval-2012-gavioes-da-fiel-homenagem-academicos-do-niteroi-rio.htm>

<sup>29</sup> <https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/blocos-caricatos-e-escolas-de-samba-ganham-avenida-em-belo-horizonte>

<sup>30</sup> <https://veja.abril.com.br/brasil/as-outras-vezes-que-lula-estive-ou-foi-mencionado-na-sapucaia/>

<sup>31</sup> Idem.



**Nenhuma** das situações anteriores reúne, cumulativamente, as características do Carnaval de 2026: a) Presidente da República em exercício e candidato à reeleição no mesmo ano; b) enredo integralmente centrado nele; c) vultoso financiamento público multioriginário (com possível captação empresarial intermediada pelo casal presidencial e distribuição nacional do conteúdo); d) participação de órgãos e agentes federais na fase preparatória; e) presença e participação do próprio homenageado no evento; f) captação privada atribuída ao seu entorno e g) difusão nacional do espetáculo em momento imediatamente anterior à campanha.

A comparação juridicamente útil deve controlar essas variáveis, não apenas constatar que existiram homenagens em outros anos. **E a conclusão lamentável inevitavelmente será a de que simplesmente não há comparação.**

### **Nunca antes na história desse país....**

A despeito da explícita orientação desta Casa, no sentido de que a festa popular do carnaval jamais poderia servir de fresta para fraudar a higidez do pleito.

Ao conjugar vultoso aporte financeiro, aparato estatal, promoção de pautas futuras de campanha, jingle, número de urna, símbolo partidário e desconstrução de adversários em rede nacional de comunicação, o que se produziu não foi uma homenagem nos termos ordinários da arte, mas uma vantagem obtida completamente fora das regras do jogo eleitoral.

**Uma vantagem contra a qual nenhum adversário político dispõe de instrumentos processuais ou comunicacionais de compensação** - afinal, não há direito de resposta na Sapucaí, nem espaço equivalente no horário eleitoral gratuito para contrapor 79 minutos em televisão aberta no horário nobre, direto da apoteose e com transmissão.

Resta, portanto, plenamente descaracterizada a tese de inocente manifestação biográfica, impondo-se o reconhecimento da gravidade qualitativa e quantitativa da conduta para os fins do art. 22 da Lei Complementar n.º 64/1990.

### **I.III – DURANTE: A PRESENÇA GOVERNAMENTAL.**



Lula e Alckmin acompanharam a apresentação no camarote da Prefeitura do Rio de Janeiro. Conforme noticiado pela mídia, **ao menos treze ministros estavam no mesmo espaço, além da primeira e da segunda-dama**<sup>32</sup>.

Como noticiado pela mídia, **“2 dos 3 andares do camarote da Prefeitura do Rio foram reservados exclusivamente para convidados seus e da primeira-dama”**, mas a lista de presentes tem sido mantida em sigilo pela SECOM (Secretaria de Comunicação Social) da Presidência da República<sup>33</sup>.

Ainda, estavam presentes no “Camarote de Lula” (o da Prefeitura do Rio de Janeiro) ministros, banqueiros e empresários-amigos:



Registre-se que o homenageado **não compareceu à Sapucaí nos três últimos anos de seu mandato, a insinuar quebra de padrões funcionais justamente em ano eleitoral e precisamente quando a tal homenagem, a pretexto de narrar a história de uma vida, descambou para claríssimo discurso político-eleitoral, com direito a jingle, promessas de campanha, símbolo partidário, exaltação de**

<sup>32</sup> Saiba quais ministros assistiram ao desfile no camarote com Lula. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-governo/saiba-quais-ministros-assistiram-ao-desfile-no-camarote-com-lula>

<sup>33</sup> Apesar de pressão, desfile pró-Lula terá Janja em destaque. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-governo/apesar-de-pressao-desfile-pro-lula-tera-janja-em-destaque/>

<sup>34</sup> <https://www.instagram.com/p/DUzSiXcglv2/?igsh=d3Fpcnd6dWd5Y250>



**governo e depreciação de adversários e de segmentos da sociedade tradicionalmente associados à oposição, em grosseiro “nós x eles”.**

A própria comunicação governamental teria recomendado que integrantes do primeiro escalão não desfilassem, mas permanecessem nos camarotes, em razão do risco eleitoral.

**Não foi isso, contudo, que o Investigado fez: como já demonstrado, Lula desfilou.**

Ainda, na Produção antecipada de provas, foi solicitada a expedição de ofício à SECOM, para que informasse a lista dos presentes nos camarotes do governo (embora as notícias já informassem a presença de ao menos 13 ministros).

Contudo, tal pedido foi negado sob o fundamento de carência de interesse processual (art. 330, III, c/c art. 485, I, do CPC), por entender o Ministro Relator que dados governamentais deveriam ser previamente perseguidos pela via administrativa ordinária da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como por vislumbrar suposto risco de *fishing expedition*.

Destaque-se que o Partido Liberal (autor da PAP) interpôs agravo interno contra o indeferimento da inicial e, por iniciativa própria extrajudicial, protocolou requerimentos administrativos via LAI em 20/03/2026 perante órgãos federais (como Secretaria-Geral da Presidência da República, Embratur e SEST).

Contudo, previsivelmente, não obteve qualquer resposta, tal como já noticiado nos autos respectivos<sup>35</sup>.

Posteriormente, houve prestação de informações por alguns órgãos públicos, sobretudo em resposta a diligências do Tribunal de Contas da União e a Requerimentos de Informação formulados no âmbito da Câmara dos Deputados. Essas manifestações, contudo, não se confundem com os requerimentos administrativos anteriormente formulados pelo Partido e, além disso, não esclareceram integralmente os fatos individualizados nesta ação<sup>36</sup>.

<sup>35</sup> Petição constante no ID 165629961.

<sup>36</sup> Após os requerimentos administrativos formulados pelo Partido, foram produzidas manifestações em procedimentos distintos: a Casa Civil respondeu a diligência do TCU no TC nº 004.487/2026-5 e aos RICs nº 256/2026 e nº 262/2026 da Câmara dos Deputados; a Embratur prestou esclarecimentos ao TCU no TC nº 004.808/2026-6 sobre o Termo de Colaboração com a LIESA e o aporte de R\$ 12 milhões; o Ministério do Turismo respondeu ao RIC nº 258/2026, remetendo à Embratur os esclarecimentos relativos ao ajuste; e o Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica respondeu ao RIC nº 297/2026, com dados sobre o voo oficial de 6.10.2025. Tais manifestações foram produzidas no âmbito de procedimentos de controle externo ou parlamentar e não se confundem com os requerimentos administrativos anteriormente apresentados pelo PL.



De todo modo, a presente AIJE suprirá as provas necessárias nesse contexto, robustecendo ainda mais a tese de que a mobilização em massa da cúpula do Governo Federal - reunindo o Presidente da República, o Vice-Presidente e nada menos que treze Ministros de Estado em espaço institucional reservado - não constituiu mero ato de lazer ou confraternização privada, mas a apropriação flagrante do aparato estatal para a conversão do evento em palanque político-eleitoral antecipado, operando inequívoco desvio de finalidade, quebra da isonomia e manifesto abuso de poder político e de autoridade (art. 22 da LC nº 64/1990).

## II – PRELIMINARMENTE: CABIMENTO DA PRESENTE AIJE.

O art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 autoriza candidato, partido, coligação e Ministério Público a relatar à Corregedoria fatos indicativos de uso indevido dos meios de comunicação e de abuso de poder econômico ou de autoridade. Como candidatos já registrados, os Investigantes possuem **legitimidade ativa**.

Em relação à **legitimidade passiva**, Lula é simultaneamente titular do poder estatal investigado, personagem exclusivo da homenagem, candidato beneficiário e agente apontado em atos de ciência e participação. Ele consentiu com o uso do nome, recebeu dirigentes da escola, conheceu previamente o samba, sugeriu conteúdo, sugeriu artistas, alterou alas e compareceu ativamente à apresentação, levando consigo um séquito de pessoas.

Não se imputa ao Presidente, por presunção, todo ato de municípios, Estado, Embratur, escola ou televisão, e sim sua inserção pessoal na cadeia de construção e sua aceitação consciente do resultado, a ser cotejada com os atos praticados por agentes politicamente próximos.

Em relação à Geraldo Alckmin, o fato próprio atribuído nesta ação é seu comparecimento ao camarote ao lado de Lula, de sua esposa e de ao menos treze ministros durante a apresentação **concebida para beneficiar a chapa da qual é integrante. Esse comportamento documenta ciência e adesão pública ao benefício, muito embora a unicidade da chapa presidencial inequivocamente favorecida demandasse tal aderência.**

Ou seja: Alckmin é parte necessária para a consequência objetiva de cassação do registro ou do diploma da chapa majoritária, que é una e indivisível.

A legitimidade passiva, contudo, não se esgota na chapa majoritária. O art. 22, XIV, da LC nº 64/1990 determina que, julgada procedente a representação, o Tribunal declare a inelegibilidade do representado “e de quantos hajam contribuído para a prática do ato”, o que impõe a inclusão, no polo



passivo, dos agentes cuja atuação concreta concorreu para a produção da vantagem eleitoral aqui narrada, sob pena de subtrair-lhes o contraditório indispensável à imposição de sanção personalíssima.

É o caso da 3ª Investigada, **Rosângela Lula da Silva, Janja.**

Os elementos reunidos indicam:

1. que visitou o barracão da agremiação em 7 de outubro de 2025 e em 7 de fevereiro de 2026, em deslocamento que envolveu aeronave da Força Aérea Brasileira e todo o aparato oficial. O que a primeira-dama foi fazer no barracão de uma escola de samba com dinheiro público?
2. que seu cerimonial, composto por servidores da Presidência da República, convidou diretamente empresários, banqueiros, políticos e artistas e cuidou da confecção das fantasias;
3. que o Livro Abre-Alas lhe reservou posição no quinto carro alegórico, ao lado de “outros convidados do presidente Lula”;
4. que dela partiu, com o 1º Investigado, o convite ao artista escolhido para representá-lo na avenida; e que articulou junto a três empresários a captação de R\$ 2.500.000,00 em favor da escola.

A atuação assim descrita não se confunde com o exercício protocolar da posição de cônjuge do Chefe do Executivo, e tampouco é compatível com a ideia passiva de “mera convidada”.

**Alcança, ao contrário disso, comportamento ativo, sempre custeado pelo erário público, da organização, do financiamento e da composição do próprio espetáculo.**

Quanto ao 4º Investigado, Marcelo Ribeiro Freixo, sempre aliado de Lula, a imputação decorre de atos praticados na condição de Diretor-Presidente da Embratur, por indicação do atual candidato.

Em 27 de outubro de 2025, quando a homenagem ao Presidente da República já era pública havia cerca de três meses, Marcelo Freixo visitou o barracão da Acadêmicos de Niterói e elogiou publicamente o enredo.

Não há notícias de que tenha feito isso com outras escolas.

Em 12 de janeiro de 2026, subscreveu, em nome da agência, o Termo de Colaboração nº 1/2026, pelo qual, **pela primeira vez em 15 anos de administração federal petista**, R\$ 12.000.000,00 foram destinados à LIESA, com R\$ 1.000.000,00 dirigidos à agremiação homenageante, instrumento que contemplava dever próprio de acompanhamento e **cláusula de vedação à promoção pessoal.**

A conjugação entre o conhecimento prévio do conteúdo, a manifestação pública de apoio e a assinatura do ajuste federal individualiza sua contribuição para o resultado.



Em relação ao 5º Investigado, Rodrigo Neves Barreto, Prefeito de Niterói, sua inclusão no polo passivo decorre de atuação funcional diretamente relacionada a um dos principais aportes públicos examinados nesta ação. Sob sua gestão, após o anúncio do enredo integralmente dedicado a Lula, foi sancionada a Lei Municipal nº 4.063/2025, que autorizou o financiamento das escolas de samba do Município, e formalizado o repasse de R\$ 4.000.000,00 à Acadêmicos de Niterói, valor correspondente ao dobro do incentivo destinado à própria agremiação no exercício anterior.

A imputação, portanto, não decorre de sua mera condição de Prefeito ou de sua proximidade política com o 1º Investigado, mas da participação, na condição de Chefe do Executivo municipal, na estrutura administrativa que viabilizou aporte extraordinário à escola quando já era público o conteúdo da homenagem, circunstância que autoriza a apuração de sua contribuição para o alegado abuso, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/1990.

A responsabilidade de cada um dos Investigados será aferida individualmente, à luz de sua contribuição causal e do grau de anuência demonstrado na instrução, sem prejuízo da consequência objetiva que recai sobre a chapa majoritária.

Ademais, embora os fatos tenham ocorrido antes do início formal da campanha, ocorreram em ano eleitoral e em benefício de candidatura anunciada e depois registrada. A jurisprudência do TSE admite que atos pré-eleitorais configurem abuso quando guardem vínculo com candidatura futura e gravidade apta a afetar a normalidade e a igualdade do pleito.<sup>37</sup>

Em relação ao **abuso de poder e à gravidade**, embora a defesa de Lula<sup>38</sup> já tenha afirmado que não seria possível avaliar gravidade em abstrato, sem candidaturas postas, e que a antecedência de aproximadamente oito meses afastaria impacto eleitoral, a premissa jurídica favorece os Investigantes, não os Investigados.

As candidaturas estão registradas, a campanha começou, o teto de gastos foi fixado e a vantagem pode ser comparada com as limitações impostas a cada concorrente.

O intervalo temporal não apagou o conteúdo; permitiu, ao contrário, que a imagem fosse assimilada antes da fase em que os adversários dispõem de meios regulamentados de resposta.

<sup>37</sup> Ac.-TSE, de 25/5/2023, no AREspE n. 060068837: “[...] **a caracterização do abuso de poder independe da circunstância de o ilícito ter sido praticado dentro ou fora do período eleitoral**”.

<sup>38</sup> Apresentada na AIJE nº 0601427-66.2026.6.00.0000.



O tempo, ademais, revelou que os motes do “desfile-promoção” se converteram em peças de campanha eleitoral oficial, e que o acirramento inequívoco da disputa torna evidente o impacto causado por 80 minutos de propaganda, em horário nobre, em TV aberta.

A gravidade qualitativa decorre da fusão entre autoridade, patrimônio e comunicação em favor do titular do Executivo. A gravidade quantitativa se extrai do valor, da escala física, da abrangência territorial, da multiplicação digital e da impossibilidade de réplica equivalente. O art. 22, XVI, não exige prova matemática de alteração do resultado, mas gravidade das circunstâncias, avaliada a partir de fatos objetivos.

Ainda, ao contrário do que já defenderam os Investigados, não há que se falar em *fishing expedition*. Na presente demanda, cada item identifica o detentor, o processo administrativo, a data ou o intervalo, o documento esperado e a proposição fática que ele confirma ou infirma. Não se pede a organização abstrata de toda a atividade estatal, **mas os autos que produziram quatro aportes determinados, as prestações de contas correspondentes, os registros de cinco episódios oficiais conhecidos, os extratos da parceria identificada e dados de audiência limitados ao intervalo do desfile.**

A utilidade também foi reforçada por fatos posteriores ao indeferimento da ação preparatória. Houve solicitações administrativas, silêncio de destinatários, resposta da Embratur ao TCU, defesa que revelou financiamento federal de 2025 por rota institucional distinta, notícia quantificada de doações privadas e início da campanha.

A AIJE possui rito probatório próprio e não constitui sucedâneo recursal da produção antecipada, e sim a via sancionatória que a prova visa instruir.

Ainda, a defesa de Lula invocou o indeferimento das liminares formuladas antes do Carnaval como argumento de que o TSE teria reconhecido a licitude do desfile. **Contudo, a leitura nem de longe corresponde ao que o Plenário decidiu.**

Naquele momento, julgava-se pedido preventivo em representação por propaganda antecipada, quando o evento ainda não havia ocorrido. O ponto central era a impossibilidade de censura prévia de manifestação artística futura e incerta.

A própria Relatora, Ministra Estela Aranha, reservou expressamente a apuração posterior: *“eventual ilícito, portanto, mesmo sob os contornos do abuso eleitoral, deve ser apurado a posteriori, de acordo com a legislação.”*

O Ministro Nunes Marques foi ainda mais direto ao distinguir a representação então julgada da ação de investigação: *“não se trata de uma ação de investigação [...] Aqui se trata de representação por*



*propaganda eleitoral antecipada [...] há necessidade de ter uma análise desse quantitativo, do qualitativo, se há ou não o abuso."*

No mesmo sentido, o Ministro André Mendonça afirmou que o uso massivo de sons e imagens, os milhões de reais de recursos públicos e a posição do homenageado poderiam, conforme os fatos, ser objeto de AIJE sob a perspectiva do abuso político, econômico e dos meios de comunicação.

O Ministro Floriano de Azevedo Marques sintetizou a cautela do Colegiado: *"A representação narra uma ambiência muito apta a haver o cometimento de abuso ou de propaganda irregular" e a liberdade artística não pode ser convertida em "Cavalo de Troia" para práticas abusivas".*

Por fim, a então Presidente do TSE, Ministra Cármen Lúcia, afastou expressamente a interpretação de chancela antecipada: *"A festa popular do Carnaval não pode ser fresta para ilícitos eleitorais de ninguém" e "a Justiça Eleitoral não está dando salvo-conduto a quem quer que seja".*

A distinção temporal e processual é decisiva: em fevereiro, o TSE recusou impedir fato futuro; agora, o desfile ocorreu, seu conteúdo é conhecido, as candidaturas estão registradas, os aportes podem ser rastreados e a própria Corte indicou que a eventual gravidade deveria ser aferida posteriormente pelos instrumentos próprios.

Esta AIJE não rediscute a liminar da Rp nº 0600183-05, mas utiliza precisamente a via que o julgamento preservou para a apuração dos abusos após a ocorrência dos fatos.

Superadas as preliminares e o contexto fático do ilícito, adentra-se ao mérito da demanda.

### III – MÉRITO. RAZÕES PARA A PROCEDÊNCIA DA DEMANDA.

Antes de tudo, cabe reforçar o seguinte: a presente demanda não está amparada em presunções e conjecturas. Existem dados concretos, divulgados publicamente e que foram objeto de escrutínio do Tribunal de Contas da União, que amparam a preocupação com o ocorrido.

Tal preocupação também já foi externalizada por esta Corte, inclusive quando recebeu e determinou o prosseguimento da AIJE n.º 0601427-66.2026.6.00.0000.

Ademais, destaque-se que ***"a jurisprudência do TSE não exige a prática direta da conduta pelo candidato para a configuração do abuso de poder, bastando a comprovação de que se tenha beneficiado dele"***.



Contudo, a Corte também reconhece o abuso de poder quando “o *nexo causal entre a conduta e o resultado ficou demonstrado por meio de **estrito e inafastável vínculo pessoal** dos candidatos com o agente responsável direto*”<sup>39</sup>.

É inegável que os Investigados se beneficiaram do desfile, que, na prática, assumiu contornos de verdadeira peça de propaganda eleitoral, com ampla repercussão. **Há, ademais, elementos que permitem identificar, especialmente quanto ao 1º Investigado, estreito vínculo com agentes apontados como responsáveis por atos centrais à concretização da vantagem.**

O elo torna-se ainda mais evidente quando se considera o comportamento da 3ª Investigada, Rosângela Lula da Silva, Janja, esposa de Lula e personagem recorrente na preparação do desfile. Segundo os elementos já reunidos, Janja visitou o barracão da Acadêmicos acompanhada de ministras e assessores, em deslocamento que envolveu aeronave da FAB, meses antes do desfile, num comportamento de supervisão em todo incompatível com qualquer noção de homenagem passiva.

Há, ainda, notícia de que seu cerimonial, composto por servidores da Presidência, atuou diretamente na organização de convidados e fantasias, bem como de que ela teria articulado junto a empresários a captação de R\$ 2.500.000,00 para a agremiação.

Essa atuação não se apresenta desvinculada do próprio Lula.

Paulo Vieira, escolhido para representá-lo na avenida, declarou que o convite para participar do desfile partiu pessoalmente de Lula e Janja. A afirmação é particularmente relevante porque demonstra participação direta do homenageado em uma escolha artística central do espetáculo que posteriormente o beneficiaria eleitoralmente.

**A escolha não foi aleatória e o tempo novamente revela o contexto de absoluta ilicitude do evento.**

**Agora, em ano eleitoral, em pleno 07 de setembro, Paulo Vieira estava na Tribuna de honra do desfile cívico em Brasília, próximo do casal presidencial:**

<sup>39</sup> (TSE - Ac. de 19/3/2026 no RO-El n. 060163508, rel. Min. André Mendonça.)





Paulo Vieira (batendo palmas, de óculos escuros) ficou na 3ª fileira da tribuna presidencial, próximo do presidente Lula

40



41

São as pessoas do Lula. A escolha do Lula. A intervenção direta do casal presidencial na peça laudatória e de promoção que seria custeada com verba pública e transmitida ao vivo em TV aberta e em horário nobre.

O contexto ainda é reforçado pela atuação de agentes situados no núcleo político do Governo.

Após o anúncio do enredo e a recepção da agremiação por Lula no Palácio da Alvorada, dirigentes da Acadêmicos foram recebidos em duas oportunidades pela Ministra-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann. Na segunda audiência estavam também Lindbergh Farias, então líder

<sup>40</sup> <https://www.poder360.com.br/poder-gente/artista-da-globo-paulo-vieira-vai-ao-7-de-setembro-de-lula/>

<sup>41</sup> [https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadella/lula-e-janja-almocam-com-humorista-paulo-vieira-apos-desfile-do-7-9#goog\\_rewarded](https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadella/lula-e-janja-almocam-com-humorista-paulo-vieira-apos-desfile-do-7-9#goog_rewarded)



do PT na Câmara, o Investigado, Anderson Pipico, vereador e presidente de honra da escola, e o Secretário Especial de Assuntos Parlamentares da Presidência.

Também merece consideração a atuação do 4º Investigado, Marcelo Freixo, então Presidente da Embratur, que visitou o barracão da Acadêmicos, sem repetir o gesto em relação às demais escolas, e manifestou publicamente apoio ao enredo antes mesmo da formalização do instrumento pelo qual a agência destinaria, de forma absolutamente inédita em todos os governos petistas, recursos à LIESA.

Não se atribui ao candidato, portanto, os atos de terceiros apenas em razão do benefício obtido: quanto a Lula, os elementos apontam para a inserção pessoal sua e de sua esposa em uma cadeia de interlocuções que envolveu integrantes do primeiro escalão do Governo, dirigentes partidários e autoridades de órgãos posteriormente relacionados à preparação, ao financiamento e à projeção da homenagem.

Por fim, o suporte probatório necessário à instauração da investigação não se confunde com aquele exigido para a procedência da AIJE.

O art. 22 da LC nº 64/1990 admite expressamente que a demanda seja fundada em provas, indícios e circunstâncias, e a jurisprudência do TSE dispensa prova pré-constituída exauriente quando os fatos estão individualizados e os elementos apresentados justificam sua apuração.

“(…) para que se dê início à ação de investigação judicial eleitoral, é **suficiente a apresentação ou a relação de evidências, ainda que indiciárias, da ocorrência do ilícito**, conforme se extrai da dicção do art. 22, *caput*, da Lei Complementar nº 64/1990, porquanto a produção de provas pode se fazer no curso da instrução processual.” (TSE - AIJE: 06017825720186000000 BRASÍLIA - DF 060178257, Relator.: Min. Luis Felipe Salomão, Data de Julgamento: 09/02/2021, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 44)

A prova robusta e segura é exigência do juízo condenatório, e a instrução existe precisamente para permitir que indícios concretos sejam confirmados ou infirmados sob contraditório.

Assim, a presente demanda preenche todos os requisitos para a devida tramitação, afastando-se, desde logo, eventuais preliminares arguidas pelos Investigados.

### III.I. ABUSO DE PODER ECONÔMICO.

O primeiro eixo do mérito é patrimonial.



O art. 22 da LC nº 64/1990 não exige que o recurso utilizado em benefício eleitoral ingresse na conta do candidato, nem que o dispêndio seja, por si só, inválido perante o Direito Administrativo. **O que se examina é o emprego de recursos públicos ou privados, em dimensão e finalidade capazes de comprometer a igualdade entre as candidaturas.**

**Foi exatamente o que aconteceu aqui, de forma absolutamente sem precedentes no país.**

A jurisprudência do TSE sempre admitiu, desde o vetusto caso “Jackson Lago x Roseana”, que a AIJE alcance fatos ocorridos antes do período eleitoral.

Aliás, nas últimas eleições presidenciais, essa Corte aplicou essa premissa em sua expressão mais eloquente. Na AIJE nº 0600814-85.2022.6.00.0000, o TSE reconheceu a prática de abuso de poder político e uso indevido dos meios de comunicação a partir de evento realizado em 18 de julho de 2022, quando o então Presidente da República era ainda pré-candidato à reeleição, antes mesmo das convenções partidárias e quase um mês antes do início formal da propaganda eleitoral.

O dado temporal não impediu o reconhecimento do ilícito. Ao contrário, o Tribunal considerou determinante que bens, serviços e prerrogativas inerentes à Presidência da República tivessem sido empregados para viabilizar aquilo que o próprio acórdão qualificou como “evento estratégico para sua pré-campanha”.

O desvio abusivo, portanto, não nasce com o registro da candidatura ou com a abertura formal da campanha. Nasce quando recursos, estruturas ou posições de poder são instrumentalizados, com gravidade, para produzir vantagem eleitoral e romper a igualdade de oportunidades entre os competidores.

É nesse contexto que devem ser vistos os recursos destinados à Acadêmicos de Niterói.

**O piso público já identificado alcança R\$ 9.650.000,00: R\$ 4.000.000,00 do Município de Niterói, R\$ 2.500.000,00 vinculados ao Estado do Rio de Janeiro, R\$ 2.150.000,00 provenientes da estrutura municipal do Rio de Janeiro e R\$ 1.000.000,00 oriundos da Embratur.**

**A cifra não esgota o custo do espetáculo, porque ainda precisam ser esclarecidas receitas privadas, em especial se proveniente de empresas com contratos com o Poder Público e sem qualquer histórico de anterior doação para qualquer tipo de escola de samba.**

No plano municipal, a cronologia é relevante.



O enredo dedicado a Lula foi anunciado em julho de 2025. Em outubro daquele ano foi sancionada a Lei Municipal nº 4.063/2025 e, em novembro, firmado o Termo de Fomento nº 180/2025. Os documentos já reunidos indicam que, para a própria Acadêmicos, o incentivo passou de R\$ 2.000.000,00 em 2025 para R\$ 4.000.000,00 em 2026.

### O DOBRO.

O Prefeito de Niterói, Rodrigo Neves, possui uma relação política de longa data com o campo político do atual Presidente, marcada inclusive por apoios eleitorais recíprocos. Sua trajetória política começou no próprio Partido dos Trabalhadores, legenda pela qual exerceu mandatos de vereador e deputado estadual e pela qual foi eleito Prefeito de Niterói, em 2012.

A relação política se manteve mesmo depois de Rodrigo Neves deixar o PT. Nas eleições de 2022, após disputar o Governo do Rio de Janeiro pelo PDT no primeiro turno, Neves participou pessoalmente, ao lado de Carlos Lupi, da formalização do apoio do partido a Lula no segundo turno. Na ocasião, declarou que “o trabalhismo agora é 12+1, Lula presidente” e passou a liderar, no Estado do Rio, uma frente suprapartidária em apoio à candidatura petista, reunindo representantes do PDT, PT, PSOL, PCdoB e Solidariedade<sup>42</sup>.

A aproximação não se encerrou com a eleição. Após a vitória de Lula, Rodrigo Neves foi convidado a integrar a equipe de transição do novo Governo Federal, no grupo de trabalho de Cidades e Habitação<sup>43</sup>. Em 2024, o Diretório Municipal do PT de Niterói aprovou, por unanimidade, o apoio à candidatura de Rodrigo Neves à Prefeitura. No segundo turno, o próprio Presidente Lula apoiou a candidatura do pedetista<sup>44</sup>.

O Prefeito de Niterói, aliás, estava ao lado de seu “padrinho” Lula ao longo do “desfile”, que se converteu em verdadeiro ato de campanha entre o requerido e seus apoiadores, o que não passou despercebido pela grande imprensa<sup>45</sup>.

É nesse contexto político - e não em um ambiente de neutralidade ou completo distanciamento entre os agentes envolvidos - que deve ser compreendida a sequência temporal dos fatos ora investigados.

<sup>42</sup> <https://odia.ig.com.br/niteroi/2022/10/6500282-lula-lupi-e-rodrigo-neves-oficializam-alianca.html?utm>

<sup>43</sup> <https://pdt.org.br/index.php/rodrigo-neves-e-convidado-para-a-equipe-de-transicao-do-governo-lula/?utm>

<sup>44</sup> <https://odia.ig.com.br/niteroi/2024/10/6942404-rodrigo-neves-e-eleito-pela-terceira-vez-prefeito-de-niteroi.html?utm>

<sup>45</sup> <https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/a-briga-de-dois-prefeitos-pela-atencao-de-lula-na-sapucaia/>



A defesa, apresentada na AIJE do Partido Novo, sustenta que decisão cautelar da Justiça Estadual equalizou em R\$ 4.000.000,00 os valores destinados às duas escolas de Niterói que integravam o Grupo Especial.

A medida foi proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Niterói, após provocação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em ação ajuizada para questionar a disciplina instituída pela Lei Municipal nº 4.063/2025, **que previa valores distintos para as agremiações**<sup>46</sup>.

Na redação original, a Unidos do Viradouro receberia R\$ 5.000.000,00, enquanto a Acadêmicos de Niterói, uma escola sem qualquer tradição e recém-ingressa no grupo especial, teria direito a R\$ 4.000.000,00.

O juízo entendeu, em cognição provisória, que a diferenciação comprometia a isonomia entre as escolas e determinou a equalização dos repasses pelo menor patamar, de R\$ 4.000.000,00.

É justamente a partir desse resultado que a defesa de Lula sustentou inexistir favorecimento econômico da Acadêmicos de Niterói, enfatizando que a escola homenageante não recebeu valor superior à outra agremiação do Município e que, ao final, ambas receberam exatamente a mesma quantia, por força de decisão judicial.

**O argumento, contudo, não enfrenta o núcleo da imputação formulada nesta AIJE.**

A discussão não se limita a saber se a Acadêmicos recebeu mais recursos do que a Viradouro. **O que se apura é se recursos públicos, ainda que formalmente equalizados entre as agremiações, foram empregados de forma completamente desproporcional ao ano anterior na viabilização de um espetáculo que, no caso concreto, assumiu conteúdo eleitoral em favor de candidato à Presidência da República, em pleno ano eleitoral e com transmissão ao vivo em TV aberta no horário nobre, tornando absolutamente astronômica a extensão do benefício.**

O mesmo raciocínio vale para a Embratur.

O Termo de Colaboração com a LIESA foi assinado no processo administrativo federal em 12 de janeiro de 2026, quando a homenagem a Lula era pública havia cerca de seis meses.

Antes disso, em 27 de outubro de 2025, o então Diretor-Presidente da agência, Marcelo Freixo, visitou o barracão da Acadêmicos e elogiou publicamente o enredo.

<sup>46</sup> Tutela Cautelar Antecedente nº 0838714-14.2025.8.19.0002.



A tese defensiva de que a Embratur repassou R\$ 12.000.000,00 à LIESA, à razão de R\$ 1.000.000,00 por escola, prova apenas a igualdade nominal da parcela federal, sem demonstrar igualdade eleitoral.

**No entanto, o fato é o de que a EMBRATUR, sob os 15 anos de Governo Lula, JAMAIS INVESTIU UM CENTAVO SEQUER À LIESA, TENDO RESOLVIDO ASSIM PROCEDER JUSTAMENTE NO ANO EM QUE UMA AGREMIÇÃO SEM QUALQUER TRADIÇÃO E RECÉM INGRESSA NO GRUPO ESPECIAL RESOLVEU ENTREGAR SEU DESFILE À PRÁTICA DE ATO ABERTAMENTE ELEITORAL, EM ANO ELEITORAL, EM FAVOR DO PRESIDENTE-CANDIDATO.**

**A quebra do padrão administrativo, na linha de sólida jurisprudência, revela o desvio de finalidade e a conotação eleitoreira que caracterizam o abuso de poder.**

Foi essa a lógica empregada pelo TSE ao examinar fatos das Eleições Gerais de 2014. No RO-El nº 1954-70/PB, julgado em 2020, o Tribunal comparou a execução administrativa de 2014 com os exercícios anteriores e concluiu que os números revelavam “manifesta aceleração durante o processo eleitoral, em descompasso com a própria postura até então estabelecida”. Consideradas a retomada abrupta dos pagamentos, sua concentração temporal, a amplitude financeira e as demais circunstâncias do caso, reconheceu o “inequívoco desvio de finalidade” decorrente do uso da estrutura administrativa em benefício da candidatura à reeleição.

A mesma técnica de aferição foi empregada pelo TSE em precedente relativo às Eleições Gerais de 2022. No RO-El nº 0600940-96.2022.6.23.0000/RR, ao examinar o uso eleitoral da máquina administrativa em favor da candidatura à reeleição ao Governo de Roraima, a Corte considerou a desproporção da atuação estatal no ano do pleito em relação aos exercícios anteriores.

Naquele caso, destacou-se, entre outros elementos, que a destinação de recursos estaduais aos municípios crescera mais de 42 vezes de um ano para outro, dado examinado em conjunto com a proximidade do período vedado e as demais circunstâncias reveladoras do desvio de finalidade. O julgamento foi concluído em 30.4.2026 com o reconhecimento do abuso de poder político e econômico.

Para além disso, o fato relevante é o de que, das doze apresentações financiadas, uma foi integralmente dedicada à exaltação do Presidente da República e candidato à reeleição, com símbolos partidários, agenda governamental contemporânea, crítica a adversários e aclamação associada às campanhas do homenageado.

**Por isso, o comparador juridicamente relevante não é a Acadêmicos de Niterói em face das outras onze escolas, e sim Lula em face dos demais candidatos à Presidência.**



A parcela federal se somou, nessa apresentação, aos aportes de Niterói, do Estado e da Prefeitura do Rio e à estrutura política descrita nos autos. A convergência dessas fontes sobre um produto de conteúdo eleitoral é que deve ser aferida para fins do art. 22.

Também não resolve a controvérsia afirmar que o calendário era ordinário, porque as escolas anunciam seus enredos antes da formalização dos patrocínios.

Justamente por isso, quando os instrumentos de 2025 e 2026 foram aprovados, o objeto da homenagem já era conhecido.

A ordem temporal permite investigar se houve justificativa técnica, monitoramento efetivo e cautelas compatíveis com a vedação de promoção pessoal prevista no próprio Termo de Colaboração da Embratur.

Ainda, a defesa rebateu a tese de que o apoio federal ao Carnaval surgiu apenas em 2026, apresentando documentos que apontam a existência de apoio da União ao evento em 2025, por outra estrutura institucional.

O dado relevante, porém, é que, em 2026, a Embratur celebrou diretamente com a LIESA instrumento de R\$ 12 milhões, com deveres próprios de acompanhamento e controle, **quando já era público havia meses que a Acadêmicos de Niterói levaria à Sapucaí um enredo integralmente dedicado ao Presidente da República**. A circunstância ganha especial relevo porque o então Presidente da Embratur, Marcelo Freixo, indicado por Lula e seu aliado histórico, já havia visitado o barracão e elogiado publicamente a homenagem antes da formalização do ajuste.

Há, ainda, a dimensão privada.

Como já mencionado, a imprensa noticiou que Janja teria articulado R\$ 2.500.000,00 junto a três empresários para a Acadêmicos, sendo R\$ 500.000,00 provenientes de empresário do setor mineral. Tal captação elevaria para **R\$ 12.150.000,00** o universo de recursos públicos e privados diretamente associado ao espetáculo e diretamente derivados do casal presidencial, sem considerar outros bens e serviços.

A relevância eleitoral não decorre apenas do número.

Decorre do fato de que recursos patrimoniais de múltiplas origens teriam custeado uma apresentação de 79 minutos inteiramente centrada em um candidato, fora dos limites de gasto, transparência e equivalência próprios da campanha eleitoral.



É esse conjunto, e não a regularidade abstrata de cada repasse, que configura a tese de abuso econômico.

A origem formalmente lícita da verba não neutraliza eventual desvio de finalidade.

O que a instrução deve apurar é se o patrimônio público e privado convergiu, com gravidade, para financiar benefício eleitoral que os concorrentes não tiveram condições equivalentes de obter.

Os elementos até aqui reunidos apontam nesse sentido.

Registre-se, ainda, a contradição de a COLIGAÇÃO 'BRASIL PRONTO PRA MAIS' (liderada pelo próprio partido do Investigado) tenha ajuizado a recente Ação de Investigação Judicial Eleitoral referente à 71ª Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, **imputando aos candidatos adversários gravíssimo abuso de poder econômico sob a tese categórica de que “a controvérsia não diz respeito à mera presença de candidatos em festividade cultural” mas sim à “apropriação de um espetáculo alheio (...) como ambiente de realização de ato político-eleitoral”, sustentando que a utilização de estrutura festiva custeada por terceiros constitui vantagem econômica mensurável apta a macular a paridade de armas.**

**A contradição é inequívoca. A Festa do Peão de Barretos dura 10 dias. A fala de Flávio durou um minuto e dez segundos!!! Um minuto e dez segundos! Fala neutra. Sem pedido de voto. Sem número de urna. Sem jingle. Sem pauta de campanha. Sem transmissão ao vivo em horário nobre por TV aberta. Sem nada!**

**E mais: Lula também foi convidado a Barretos. Para participação em idênticos moldes.**

**E se isso, no entender da campanha de Lula, configuraria qualquer espécie de abuso de poder (fala neutra, de um minuto e dez segundos em evento que dura 10 dias, sem número de urna, sem jingle, sem promessa de campanha, sem transmissão ao vivo em horário nobre de TV aberta e com a realização de convite idêntico a todos os demais candidatos presidenciais) ENTÃO O ABUSO DE PODER NO CASO DO CARNAVAL É RIGOROSAMENTE INESCAPÁVEL.**

**Estranha, sempre estranha a régua petista.**

Ao apresentar sua contestação na AIJE n.º 0601427-66.2026.6.00.0000, o Investigado defendeu tese **diametralmente oposta**: pretendeu convencer esta Corte de que a conversão da Marquês de Sapucaí em palanque a céu aberto (com desfile integralmente dedicado a sua biografia, reprodução de jingle histórico, número de urna, bandeiras partidárias e ataques a adversários) configuraria “mero



*comparecimento a evento cultural público” e “livre exercício artístico”, indiferente ao fato de ter mobilizado quase dez milhões de reais em recursos públicos diretos para ato abusivamente panfletário.*

Para a Coligação, uma intervenção neutra de escassos um minuto e dez segundos no palco de um rodeio privado, sem transmissão por TV aberta e com convite formalmente feito a todos os demais pretendentes, é abuso de poder econômico transbordante e irreparável.

**Já a ocupação exclusiva de 79 minutos do Sambódromo com samba enredo propagandístico, laudatório e eleitoreiro em transmissão nacional ao vivo no Grupo Especial, viabilizada com dinheiro do erário e comissões ministeriais, seria apenas ingênua licença poética.**

Essa oscilação de critérios, que varia conforme a conveniência do polo processual, confirma que o Investigado tem plena consciência do ineditismo e da gravidade do ilícito cometido, pretendendo com uma equivalência chapadamente insubsistente espécie de **“imunidade carnavalesca”**.

### III.II. ABUSO DE PODER POLÍTICO.

Como define esta Corte, *“o abuso do poder político configura-se quando o agente público, valendo-se de sua condição funcional e em manifesto desvio de finalidade, desequilibra disputa em benefício de sua candidatura ou de terceiros”*<sup>47</sup>.

**É essa a hipótese dos autos.**

No caso, a imputação ao Presidente não decorre do **INEQUÍVOCO E SEM EQUIVALÊNCIA** benefício eleitoral proporcionado pelo desfile, **QUE ERA PEÇA ESCANCARADA DE PROMOÇÃO ELEITORAL**.

A tese é a de que Lula, depois de aderir pessoalmente à homenagem e acolher sua preparação em estruturas da Presidência, **valeu-se de sua posição funcional, diretamente ou mediante agentes e órgãos integrantes do Governo, para favorecer a realização e a projeção do espetáculo que o promovia em ano eleitoral.**

A dimensão política do ilícito decorre de fatos diversos, embora conectados ao financiamento, pois se investiga o emprego da condição funcional, dos espaços oficiais, do pessoal público e da capacidade de articulação do Governo Federal em favor do *desfile-louvor* ao seu próprio titular-candidato.

<sup>47</sup> “Eleições 2022. [...] AIJE. Governador. Vice-Governador. Candidatos eleitos. Abuso do poder político. Captação ilícita de sufrágio. Utilização indevida. Programa social. (...) (TSE - Ac. de 25/4/2024 no RO-El n. 060187290, rel. Min. Raul Araújo.)



**É precisamente essa dimensão que diferencia a presente ação da AIJE conexa e justifica o exame autônomo do abuso de poder político.**

A aproximação institucional começou muito antes do Carnaval.

Dirigentes da Acadêmicos circularam pelo Palácio do Planalto e pelo Palácio da Alvorada mesmo em ano anterior ao do desfile-comício<sup>48</sup>.

Lula recebeu representantes da escola, tomou conhecimento do samba e da homenagem. Em outubro, o presidente da agremiação foi recebido duas vezes pela Secretaria de Relações Institucionais, pasta responsável pela articulação política do Governo e sem qualquer relação temática com eventos culturais.

Essas audiências não se tornam ilícitas apenas porque ocorreram em prédios públicos.

A questão é distinta: a primeira delas foi registrada como assunto relacionado a estratégia de governo ou política pública, e a segunda reuniu dirigentes da escola e agentes políticos ligados ao PT.

É necessário saber que pleitos foram apresentados, que encaminhamentos foram feitos e se houve conexão com financiamento, convidados, logística ou **interferência direta no próprio conteúdo do desfile, tal como já reconhecido por diversos artistas que participaram do ato, sempre por escolha não da Escola, mas do casal presidencial.**

A defesa apresentada na AIJE n.º 0601427-66.2026.6.00.0000 já afirmou que se tratavam de encontros de cortesia e que Lula não praticou ato administrativo formal.

A alegação será confirmada ou afastada pelos próprios expedientes: caso nada relacionado à homenagem tenha sido encaminhado pela estrutura governamental, os documentos favorecerão os Investigados; havendo providências, articulações ou pedidos concretos, o vínculo deixará de ser apenas temporal.

A mesma lógica se aplica ao deslocamento da primeira-dama em aeronave da FAB, mesmo em ano anterior ao do desfile, e à atuação de assessores e do cerimonial.

---

<sup>48</sup> “A **agenda oficial do Palácio do Planalto** registra que o presidente da escola de samba Acadêmicos de Niterói, Wallace Palhares, **foi recebido duas vezes em 2025** pela ministra das Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann, meses antes do desfile deste carnaval que homenageou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e gerou reação de opositores e de lideranças religiosas”. Disponível em: <https://cbn.globo.com/politica/noticia/2026/02/20/planalto-recebeu-presidente-da-academicos-de-niteroi-duas-vezes-antes-de-desfile-que-homenageou-lula.ghml>



Não se sustenta que todo voo oficial com agenda paralela seja, por si só, ilícito eleitoral; investiga-se se recursos de transporte, segurança, pessoal e organização foram efetivamente empregados em atividades ligadas à escola e ao espetáculo que promoveria o candidato à reeleição.

Por isso, a tentativa de reduzir o episódio da aeronave a matéria exclusivamente administrativa não procede. Um mesmo fato pode ser regular ou irregular para fins administrativos e, simultaneamente, produzir consequência eleitoral diversa quando integra uma cadeia de uso da estrutura estatal em benefício de candidatura.

No julgamento das AIJEs nº 0600972-43 e nº 0600986-27 e da Representação Especial nº 0600984-57, relativas ao Bicentenário da Independência, o TSE examinou justamente o desvio eleitoral de bens, serviços e estruturas públicas originalmente vinculados a evento legítimo.

Ali, o controle eleitoral não se limitou a indagar se a comemoração cívica poderia legitimamente ser realizada ou se os dispêndios encontravam suporte administrativo. A Corte examinou a utilização concreta da estrutura estatal no contexto em que os fatos se desenvolveram, considerando a **proximidade e a conexão entre os atos oficiais e os atos de campanha, o emprego de bens públicos materiais e imateriais, de servidores e de prerrogativas inerentes ao cargo, o vulto dos recursos mobilizados e a atuação dos próprios candidatos** na conversão da celebração institucional em instrumento de promoção eleitoral.

O que caracterizou o abuso foi, portanto, a convergência desses elementos para um desvio de finalidade eleitoral, tanto que o TSE determinou a comunicação do julgamento ao TCU diante da comprovação do emprego desviado de bens, recursos e serviços públicos.

No presente caso, a questão não se resolve pela afirmação de que a EMBRATUR possuía competência para apoiar o Carnaval, nem pela circunstância de que o aporte foi formalmente dividido em parcelas iguais entre as agremiações.

O que deve ser apurado é se, já conhecido o enredo integralmente dedicado ao Presidente da República e pré-candidato à reeleição, recursos, estruturas e atuações institucionais passaram a convergir para a produção e amplificação de um espetáculo de inequívoco proveito eleitoral. É essa análise contextual, e não a licitude abstrata de cada ato administrativo considerado isoladamente, que permite identificar eventual desvio de finalidade e abuso de poder político.

A ausência da assinatura de Lula nos instrumentos de fomento também não encerra a questão.

**Impõe-se aplicar a mesma racionalidade à presente demanda.**



Para a sanção pessoal de inelegibilidade, é indispensável demonstrar autoria, participação ou anuência. Nas Eleições de 2022, o TSE aplicou concretamente essa exigência ao julgar a AIJE nº 0600814-85/DF, Rel. Min. Benedito Gonçalves, ac. de 30.6.2023: reconheceu a “responsabilidade direta e pessoal” de Jair Bolsonaro pela prática abusiva.

Já no julgamento das AIJEs nº 0600972-43 e nº 0600986-27, relativas ao Bicentenário da Independência, a conclusão quanto a Braga Netto foi diversa: a maioria reconheceu sua participação nos fatos, assentando que o candidato a Vice-Presidente esteve presente e contribuiu para os eventos, razão pela qual também lhe aplicou a sanção de inelegibilidade.

A comparação entre os julgados evidencia que o requisito é a demonstração de um vínculo pessoal do investigado com a prática abusiva. Ele impede responsabilidade objetiva, mas não exige que o beneficiário seja o signatário material de cada ato administrativo que compõe o abuso.

No caso concreto, a anuência não é inferida apenas do benefício final.

**Lula consentiu com a homenagem, recebeu a escola em ambiente oficial, conheceu previamente o samba e, segundo os registros reunidos, opinou sobre conteúdo relacionado à soberania.**

A presente ação já individualiza esses atos como elementos de ciência e participação, afastando expressamente a pretensão de imputar ao Presidente, por mera presunção, todos os atos praticados pela Embratur, pelos demais entes públicos, pela escola ou por terceiros.

Ou seja, o que se atribui a Lula são atos próprios e anteriores à consumação da vantagem, indicativos de ciência e inserção pessoal na cadeia de construção do espetáculo, cuja extensão deverá ser definitivamente esclarecida na instrução.

Paulo Vieira declarou publicamente que o convite para representá-lo partiu de Janja e de Lula, e não da Escola. Afinal, o que cabia ao casal presidencial? Interferir no conteúdo do desfile, selecionar artistas e ajudar no financiamento?

**Ora, se assim é, o desfile-propaganda apenas exibiu o brasão da Escola de samba respectiva, sendo, sobretudo, uma peça concebida e feita sob encomenda e ao gosto do casal presidencial, em claríssimo abuso de poder político e desvio de finalidade, com forte viés econômico também.**

O próprio candidato compareceu à Sapucaí e deixou o camarote para acompanhar a apresentação diretamente na avenida.

Há ainda elemento documental produzido pela própria escola.



O Livro Abre-Alas oficial, elaborado antes da apresentação, previa no quinto carro alegórico a primeira-dama e “**outros convidados do presidente Lula**”. A previsão demonstra que a organização contava previamente com pessoas indicadas pelo círculo do homenageado, o que enfraquece a narrativa de surpresa ou completa exterioridade.

Esses fatos devem ser lidos em sequência.

A escola obtém anuência para usar o nome, apresenta o samba ao homenageado, mantém interlocução em estruturas do Planalto, recebe visita oficial da primeira-dama meses antes do desfile, como que em espécie de supervisão, do dirigente da Embratur, organiza convidados vinculados ao Presidente e, ao final, é acompanhada na Sapucaí pela cúpula do Governo Federal. A cadeia é relevante porque o abuso político raramente se prova por um único ato formal autossuficiente.

Também a presença governamental na noite do desfile integra o contexto. Lula e Alckmin estavam no camarote municipal ao lado da primeira e da segunda-dama e de numerosos Ministros de Estado. Segundo as notícias já juntadas, parte expressiva do espaço foi reservada a convidados de Lula e Janja, com presença de empresários e banqueiros.

Igualmente relevante é o episódio envolvendo agentes da Polícia Federal que orientaram opositores a conter manifestações, no qual houve seletividade da autoridade estatal no ambiente do espetáculo, a reforçar o desvio de finalidade.

**O abuso de poder político, portanto, não é imputado porque o Presidente recebeu uma homenagem, mas porque há indícios de que estruturas e capacidades próprias do Estado - palácios, articulação ministerial, transporte oficial, servidores, cerimonial e presença governamental organizada - foram mobilizadas em torno de espetáculo eleitoralmente favorável ao titular do Executivo e de amplíssima visibilidade.**

### **III.III. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: A CEREJA DO BOLO. ABUSO VERDADEIRAMENTE SEM PRECEDENTES NA HISTÓRIA DEMOCRÁTICA DO PAÍS.**

O terceiro eixo diz respeito à difusão. A presente demanda não criminaliza a cobertura jornalística do Carnaval e não atribui ilicitude editorial à TV Globo.

A emissora detinha os direitos de transmissão do Grupo Especial e tinha interesse jornalístico legítimo em exibir o desfile.



**O problema eleitoral surge se uma estrutura política e econômica abusiva produziu conteúdo de campanha sabendo que ele seria entregue a uma audiência nacional em janela de exposição excepcional.**

A Acadêmicos abriu o domingo do Grupo Especial, a partir das 22h, logo após programa de forte audiência: o Big Brother Brasil.

Durante aproximadamente 79 minutos, o público recebeu uma narrativa centrada em Lula, com aclamação associada a suas campanhas, número 13, jingle, estrela vermelha, realizações governamentais, pauta política contemporânea e crítica a adversários.

**Nenhum concorrente presidencial recebeu espaço equivalente dentro daquele mesmo produto cultural. NEM EM 2026 E NEM NUNCA.**

**Nunca antes na história desse país...**

A defesa de Lula na AIJE n.º 0601427-66.2026.6.00.0000 afirmou que a TV Globo tratou as escolas de forma uniforme, fez cobertura contida e explicou a controvérsia eleitoral.

Contudo, jamais se atribui ilicitude à transmissão televisiva em si. Evidentemente que não.

A controvérsia está na utilização de recursos e estruturas para viabilizar um espetáculo de conteúdo grosseiramente eleitoral que, uma vez levado à avenida, alcançou projeção nacional por meio da cobertura televisiva, já sabida e antevista.

A atuação da emissora é relevante, portanto, mas apenas no contexto do dimensionamento da **extensão da imensa vantagem deliberadamente obtida.**

Sustenta-se que, quando o próprio objeto difundido é resultado de abuso político e econômico e alcança exposição massiva previsível, a dimensão comunicacional integra a análise do art. 22, sobretudo para aferir a quebra de paridade e a gravidade do benefício.

Os dados de audiência ainda precisam ser tecnicamente consolidados, mas estimativas preliminares mencionaram **11 pontos** na Grande São Paulo nas primeiras horas da transmissão.

No Plano de Trabalho apresentado pela LIESA no processo administrativo estadual que embasou o patrocínio do Carnaval de 2026, a entidade informou que os desfiles do Grupo Especial reuniram mais de **400 mil pessoas** ao longo de quatro dias e apontou **crescimento de 52% da audiência da televisão**



**aberta em relação aos anos anteriores.** Os dados constam do documento SEI/ERJ nº 123513952, firmado pela LIESA e pela FUNARJ no âmbito do processo SEI-180002/003943/2025.

Trata-se, portanto, de dado utilizado pela própria entidade patrocinada para dimensionar a relevância e o alcance do evento perante o Poder Público, sem prejuízo da produção de prova específica para confirmar sua fonte e sua correspondência com a audiência efetivamente aferida.

A exposição também não terminou na madrugada de 16 de fevereiro. O samba, trechos do desfile, imagens e recortes continuaram disponíveis em redes sociais, portais e plataformas de vídeo.

A exibição do desfile não ficou restrita à grade linear da televisão aberta, tendo sido difundida simultaneamente e de forma capilarizada por plataformas digitais integradas (Globoplay, G1, Gshow, canais de streaming e redes sociais da emissora e da própria agremiação).

Essa permanência importa porque a campanha formal começou sobre uma memória audiovisual já construída, repetível e compartilhável, que os concorrentes não tiveram como reproduzir em condições equivalentes.

Nesse sentido, destaque-se a jurisprudência desta Corte:

“Eleições 2020 [...] Ação de investigação judicial eleitoral. Uso indevido dos meios de comunicação social. [...] 10. O acórdão recorrido está de acordo com a orientação deste Tribunal Superior, no sentido de que **“a internet e as redes sociais enquadram-se no conceito de ‘veículos ou meios de comunicação social’** a que alude o art. 22 da LC 64/90” [...] e de que **‘a utilização proposital dos meios de comunicação social para a difusão dos atos de promoção de candidaturas é capaz de caracterizar a hipótese de uso indevido prevista no art. 22 da Lei das Inelegibilidades’** [...]”.

(TSE - Ac. de 16.3.2023 no AgR-REspEI nº 060052897, rel. Min. Sérgio Banhos.)

Os Investigados sabiam, portanto, que os meios de comunicação social e sobretudo que a televisão aberta divulgariam, amplamente, o desfile da Acadêmicos de Niterói, deliberadamente convertido em peça abertamente eleitoral em favor do homenageado-Presidente-candidato.

O conteúdo levado à avenida não surgiu espontaneamente no momento da transmissão. O enredo, o samba, os símbolos partidários, o jingle, as referências à agenda política contemporânea e a própria representação de Lula haviam sido concebidos e conhecidos previamente, e com a participação do Investigado.



Ainda que não se reconheça a transmissão regular do desfile pela TV Globo como hipótese autônoma de uso indevido dos meios de comunicação social, **sua dimensão não se torna juridicamente irrelevante.**

O alcance nacional da exibição, sua duração e a posterior circulação do conteúdo em plataformas digitais constituem elementos objetivos para a aferição da gravidade e da repercussão dos abusos político e econômico narrados nesta ação.

**Mais do que isso, fazem com que a peça abertamente eleitoral em que se converteu o pseudo-desfile assuma um alcance sem qualquer precedente na história do Brasil, fazendo com que a gravidade do ato seja irresponsável e sem paralelo.**

Ainda que a conduta da emissora seja considerada inteiramente regular, a amplitude da difusão permanece relevante na absurda extensão da vantagem eleitoral produzida pelo espetáculo-desfile.

### III.IV. CARACTERIZAÇÃO DA GRAVIDADE E AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS.

O art. 22, XVI, da LC nº 64/1990 exige gravidade das circunstâncias. A jurisprudência do TSE a examina sob dois planos complementares: a reprovabilidade qualitativa da conduta e sua repercussão quantitativa no ambiente eleitoral:

“A gravidade é elemento típico das práticas abusivas, que se desdobra em um **aspecto qualitativo** (alto grau de reprovabilidade da conduta) e outro **quantitativo** (significativa repercussão em um determinado pleito). Seu exame exige a **análise contextualizada da conduta**, conforme as circunstâncias da prática, a posição das pessoas envolvidas e a magnitude da disputa.”

(TSE, REspEI nº 0600564-30, Rel. Min. Floriano de Azevedo Marques, acórdão de 15.8.2024).

Sob o aspecto **qualitativo**, o caso reúne circunstâncias incomuns: **a)** um Presidente candidato à reeleição é o personagem exclusivo do espetáculo **b)** o enredo incorpora símbolos partidários, jingle, louvação-endeusamento, agenda política agora replicada na propaganda eleitoral oficial e ataques grosseiros à oposição eleitoral; **c)** há recursos públicos de múltiplas origens, notícia específica de captação privada e sucessivas interlocuções em estruturas do Governo Federal. O próprio homenageado conheceu previamente a obra e compareceu ao resultado final.

Sob o aspecto **quantitativo**, a escala também é objetiva. O piso público conhecido é de R\$ 9.650.000,00, com possível acréscimo privado de R\$ 2.500.000,00. O desfile durou aproximadamente



79 minutos, ocorreu em faixa de ampla audiência, foi transmitido nacionalmente e permaneceu disponível em ambiente digital. O alcance exato será delimitado na instrução, mas não se está diante de exposição episódica ou local.

O julgamento das comemorações do Bicentenário da Independência reforça a pertinência dessa leitura. Nas AIJEs nº 0600972-43 e nº 0600986-27 e na Representação Especial nº 0600984-57, todas de relatoria do Min. Benedito Gonçalves, o **TSE reconheceu que a legitimidade originária de um evento oficial não impede a incidência do Direito Eleitoral quando bens, serviços e estruturas públicas são desviados para promoção de candidatura.**

O paralelo não depende de equiparar Carnaval e cerimônia cívica: sustenta-se que a regra de julgamento deve ser a mesma – **orçamento legal, finalidade cultural ou celebração institucional não funcionam como imunidade quando a execução concreta é apropriada eleitoralmente.**

Examina-se, aqui, se a manifestação artística foi convertida, pela articulação de financiamento, aparato estatal e difusão, em vantagem política de escala incompatível com a igualdade da disputa, e os elementos reunidos indicam que sim.

#### IV – CONCLUSÃO: RESUMO DAS TESES.

A presente demanda não se apoia em suspeitas abstratas. A causa de pedir está fundada em fatos identificados no tempo, instrumentos de financiamento determinados, agendas oficiais, documento produzido pela própria escola, registros de participação governamental e conteúdo audiovisual já conhecido.

O que a instrução deve completar é a conexão entre esses elementos e a *extensão* do benefício eleitoral, que é inegável.

Configura **abuso de poder econômico**, nesta causa, a convergência desproporcional de recursos patrimoniais públicos e privados para custear e potencializar um espetáculo integralmente dirigido à promoção eleitoral de Lula. O núcleo da imputação não é a mera existência de subvenção ao Carnaval, nem a diferença nominal entre escolas, e sim o emprego concreto de ao menos R\$ 9.650.000,00 em recursos públicos, somado à captação privada de R\$ 2.500.000,00 se confirmada, em produto de conteúdo eleitoral que gerou vantagem estimável e não disponível aos concorrentes em condições equivalentes.

Configura **abuso de poder político** o uso desviado de estruturas, prerrogativas e capacidades do Estado para viabilizar, organizar ou potencializar essa vantagem. Integram essa tese as interlocuções nos Palácios do Planalto e da Alvorada, as audiências na Secretaria de Relações Institucionais, o emprego



de transporte oficial e assessores em atividades ligadas à escola, a atuação atribuída ao cerimonial na organização de convidados e apoios, a mobilização da cúpula governamental e, quanto a Lula, os elementos de ciência prévia, participação e eventual anuência qualificada.

Configura **uso indevido dos meios de comunicação social** o aproveitamento da difusão massiva e previsível do conteúdo eleitoral produzido por essa engrenagem política e econômica. A tese não pressupõe ilícito editorial ou conluio da TV Globo; sustenta-se que a transmissão nacional de aproximadamente 79 minutos, somada à circulação posterior em plataformas digitais e à eventual amplificação por canais oficiais, multiplicou a vantagem criada fora das regras ordinárias de campanha e produziu exposição sem equivalente para os demais candidatos.

As três dimensões são juridicamente autônomas, mas se reforçam no caso concreto.

O patrimônio financiou o espetáculo, a estrutura de poder teria participado de sua construção e organização, e a comunicação transformou o resultado em exposição nacional.

Em resumo, estão preenchidos os pressupostos do art. 22 da LC nº 64/1990 para a procedência da ação, com as consequências próprias à chapa e a individualização da inelegibilidade.

## V – PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.

Para comprovar ou infirmar as hipóteses acima, os Investigantes requerem as provas detalhadas a seguir. Os recortes foram desenhados a partir de fatos já documentados, dos argumentos defensivos e dos critérios de especificidade exigidos para a exibição de documentos: identificação do detentor, descrição do documento ou categoria, delimitação temporal e indicação da proposição fática a ser testada.

A decisão na Produção Antecipada de Provas nº 0600288-79 não impede essas diligências. Na ação preparatória, a extinção sem resolução do mérito (ainda em discussão, pois objeto de agravo interno) decorreu da compreensão de que um procedimento autônomo não deveria ser utilizado para consolidar dados públicos dispersos sem demonstração suficiente de necessidade da intervenção judicial e sem prévia utilização das vias administrativas disponíveis.

A presente situação é processualmente distinta: a AIJE já é a ação de mérito destinada a apurar os ilícitos do art. 22 da LC nº 64/1990 e possui fase instrutória própria, com contraditório e poder de requisição de informações e documentos.

A distinção é confirmada pela própria tramitação da AIJE nº 0601427-66. Na decisão de admissibilidade de 14.8.2026, o Ministro Corregedor Antonio Carlos Ferreira determinou a citação dos investigados e



registrou que a deliberação sobre prova testemunhal, requisição de informações e documentos e prova emprestada ocorreria após as defesas, quando delimitado o quadro da controvérsia.

A discussão probatória foi, portanto, reservada precisamente para o rito da AIJE, e não excluída por aquilo que se decidiu no procedimento preparatório.

Também por isso não há fishing expedition: não se pede ao Judiciário que procure ilícito desconhecido, mas se parte de eventos, reuniões, instrumentos e valores já individualizados para confirmar ou infirmar sua conexão.

Vale reforçar que diversas dessas informações já foram solicitadas extrajudicialmente, como demonstrado na Produção Antecipada de Provas. **As respostas, contudo, foram insuficientes.**

De todo modo, o cotejo das manifestações estatais revela um padrão evidente: perante os cidadãos e a oposição, vigora a inércia deliberada da Lei de Acesso à Informação por parte da Casa Civil e da Embratur.

Perante os órgãos de controle externo (TCU), a Embratur reconhece o caráter inédito do repasse milionário direto à LIESA em 2026, enquanto o Ministério do Turismo esquiva-se de responsabilidades, declarando “nada ter a contribuir” e transferindo a culpa à autonomia da agência.

No tocante aos transportes aéreos, o Comando da Aeronáutica confirma a presença de Janja e ministros em voo oficial da FAB, comprovando que a visita ao barracão da agremiação foi camuflada sob o manto de uma conferência ambiental.

Embora alguns órgãos tenham posteriormente prestado informações formais, elas não permitiram esclarecer, de maneira completa e exaustiva, os fatos já individualizados nesta ação, seja porque remeteram a competência a outros órgãos, seja porque não trouxeram os documentos, registros ou dados materiais necessários à reconstrução das interlocuções, dos deslocamentos e dos fluxos de financiamento.

É precisamente essa insuficiência objetiva, e não a inexistência de qualquer resposta administrativa, que justifica as requisições ora formuladas no âmbito da instrução da AIJE.

Assim, requer-se a produção das seguintes provas:

### 01) DOCUMENTAL: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS



**a)** Ao Município de Niterói e à NELTUR, cópia integral do processo administrativo nº 9900227545/2025 e do procedimento legislativo que originou a Lei nº 4.063/2025, incluindo a Mensagem nº 29/2025, notas técnicas, pareceres, memórias de cálculo, comunicações com as duas escolas, Termo de Fomento nº 180/2025, ordem bancária de 10 de novembro de 2025, relatórios de acompanhamento e prestação de contas da Acadêmicos. O objeto é verificar critérios, finalidade, execução e eventual comunicação sobre o enredo antes do aporte.

**b)** Ao Município do Rio de Janeiro e à RIOTUR, cópia integral dos processos SEI nº TUR-PRO-2025/01223 e nº 006800.000980/2026-59, relativos à Acadêmicos, com proposta, pareceres, despacho de incentivo, pagamento, fiscalização e prestação de contas. Para comparação, requer-se certidão sintética dos valores, datas e critérios aplicados às demais onze escolas nos processos TUR-PRO-2025/01212 a TUR-PRO-2025/01227, dispensada a remessa integral desses autos salvo divergência relevante.

**c)** Ao Estado do Rio de Janeiro e à FUNARJ, cópia integral do SEI-180002/003943/2025 e do Contrato de Patrocínio nº 180021/018/2026, incluindo os documentos SEI/ERJ nº 123513287, 123513952 e 123515486, a correção que substituiu Unidos de Padre Miguel por Acadêmicos de Niterói, ordem bancária, monitoramento e prestação de contas específica da escola.

**d)** À Embratur, cópia integral do processo nº 272100.003048/2025-16, relativo ao Termo de Colaboração nº 1/2026, incluindo proposta da LIESA, fundamento na Resolução DIREX nº 98/2025, estudos e dados técnicos existentes antes da assinatura, pareceres, decisão, comunicações do dirigente, designação de fiscal, relatórios de monitoramento, prestação de contas, conta específica, comprovante do repasse à LIESA e documento bancário que identifique se e quando R\$ 1.000.000,00 foram transferidos à Acadêmicos.

**e)** À Embratur e ao Ministério do Turismo, os autos e comprovantes do apoio federal de R\$ 12.000.000,00 ao Carnaval de 2025, inclusive o ACT nº 002/2023 e os eventos 35 a 38 do TC nº 004.808/2026-6. A comparação fica limitada a fonte, instrumento, executor, critério, contrapartidas, monitoramento e beneficiários de 2025, para testar a alegação de continuidade institucional.

**f)** À Presidência da República, os registros de acesso, pautas, participantes, fotografias, arquivos do fotógrafo oficial, documentos recebidos e encaminhamentos relativos às reuniões de 18 de agosto e de setembro de 2025 com dirigentes da Acadêmicos, bem como comunicações de julho de 2025 a fevereiro de 2026 sobre consentimento para uso do nome, apresentação do samba, sugestão de conteúdo, convidados, fantasias, camarote e participação do Presidente no desfile.



**g)** À Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, os expedientes completos das audiências de 2 e 16 de outubro de 2025, com solicitação de agenda, pauta real, participantes, documentos ou pleitos apresentados, atas, fotografias, comunicações posteriores e encaminhamentos a órgãos federais, estaduais ou municipais.

**h)** À Secretaria-Geral da Presidência, à Casa Civil e ao órgão responsável pelo Cerimonial da Presidência, as comunicações institucionais produzidas nos sete dias anteriores e posteriores às reuniões de 18 de agosto e 16 de setembro de 2025, às audiências de 2 e 16 de outubro de 2025 e ao desfile de 15 de fevereiro de 2026, desde que contenham referência à Acadêmicos de Niterói, a Wallace Palhares, ao enredo dedicado a Lula, aos convidados ou ao carro “Amigos do Lula”.

**i)** Ao Gabinete Pessoal do Presidente e aos órgãos de segurança e cerimonial, a lista de convidados encaminhada ou recebida para os espaços reservados a Lula e Janja no camarote da Prefeitura do Rio, com indicação de quem formulou cada convite, preservados dados pessoais sem pertinência eleitoral. Requer-se também a identificação de servidores e custos públicos empregados na organização e no comparecimento.

**j)** Ao Comando da Aeronáutica, à Presidência e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a ordem de missão, solicitação, justificativa, plano de voo, relação de passageiros, agenda oficial, horários e custos do deslocamento de 6 de outubro de 2025 que incluiu a visita ao barracão, bem como relatórios ou fotografias produzidos por servidores durante a atividade.

**l)** À 1ª Vara Cível de Niterói e ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, prova emprestada integral da Tutela Cautelar Antecedente nº 0838714-14.2025.8.19.0002 e do Agravo de Instrumento nº 0103222-08.2025.8.19.0000, inclusive aditamento, manifestações dos beneficiários, documentos de prestação de contas, decisões posteriores e eventual sentença.

**m)** À LIESA, extratos da conta específica do Termo de Colaboração nº 1/2026, comprovantes de todos os repasses à Acadêmicos em 2026, contratos ou termos relativos aos aportes de Niterói, Rio, Estado e Embratur, receitas de direitos de transmissão ou patrocínios rateadas, prestações recebidas e demonstrativo comparável dos repasses à escola em 2024 e 2025. O recorte histórico limita-se a origem, valor, data e instrumento.

**n)** À Acadêmicos de Niterói, livros contábeis e extratos das contas usadas no desfile de 2026, de 1º de julho de 2025 a 31 de março de 2026, com identificação de toda receita pública e privada, patrocínio, doação, cessão, desconto, bem ou serviço gratuito, contratos com fornecedores, custo das cinco alegorias e das fantasias, prestação de contas enviada a cada financiador, lista de convidados e registros de entrega ou custeio de fantasias a autoridades, artistas e empresários.



**o)** À Acadêmicos, à LIESA e às instituições financeiras identificadas nos documentos, após contraditório e com sigilo limitado aos autos, comprovantes dos R\$ 2.500.000,00 privados noticiados, com identificação dos três doadores, datas, contas de origem e destino, instrumento jurídico, eventual contrapartida e comunicações de captação. A requisição deve alcançar apenas valores vinculados ao desfile de 2026 e contatos atribuídos a Janja ou ao cerimonial.

**p)** À Globo Comunicação e Participações S.A., arquivo integral da transmissão da Acadêmicos em 15 de fevereiro de 2026, com minuto inicial e final de imagens e áudio da escola em TV Globo, Globoplay, Multishow, G1 e Gshow, chamadas, matérias e trechos digitais, métricas de visualização e engajamento, critérios editoriais específicos, tempo dedicado às demais escolas naquela noite e valor de tabela de publicidade correspondente a tempo equivalente na mesma faixa. Não se pede informação sobre fonte jornalística.

**q)** À Kantar Ibope Media, audiência e participação aferidas durante o intervalo exato da apresentação da Acadêmicos, por praça e plataforma disponível, com universo, metodologia e série comparável dos desfiles de 2024, 2025 e das demais escolas de 2026 na mesma noite. A medida substitui estimativas por dados técnicos e permite testar a alegação defensiva de exposição ordinária.

**r)** À EBC e à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, relação das matérias, transmissões, publicações e demais conteúdos institucionais relativos à Acadêmicos de Niterói, ao enredo, aos ensaios e ao desfile, veiculados entre 1º de julho de 2025 e 17 de março de 2026, com indicação da data, do canal ou perfil utilizado, do formato, do alcance e das métricas de visualização ou engajamento disponíveis. Requer-se, ainda, a identificação das ordens, solicitações ou fluxos internos de distribuição institucional desses conteúdos, quando existentes, bem como, para fins comparativos, informação sintética sobre o volume e o tempo de cobertura dedicado às demais escolas do Grupo Especial no mesmo período.

**s)** A preservação imediata, até o fim do processo, dos registros digitais, arquivos brutos, e-mails institucionais, logs de publicação, prestações de contas e extratos acima indicados, sem suspensão de conteúdo público. A providência é conservativa e não implica censura ou indisponibilidade patrimonial.

**t)** A admissão como prova emprestada, observado o contraditório, dos documentos públicos das Rps nº 0600183-05.2026.6.00.0000, da Produção Antecipada nº 0600288-79.2026.6.00.0000, da AIJE nº 0601427-66.2026.6.00.0000 e dos processos de controle identificados, com autorização para que as partes se manifestem sobre cada peça utilizada.



## 02) PROVA TESTEMUNHAL

Requer-se, ainda, a oitiva das testemunhas a seguir indicadas, cada qual com objeto individualizado:

- a) Wallace Palhares, Presidente da Acadêmicos de Niterói, sobre concepção do enredo, contatos com Lula, Janja, SRI e agentes financiadores, pedidos de recursos, receitas privadas, convidados e prestações de contas.
- b) Tiago Martins, carnavalesco ou diretor criativo da escola, sobre elaboração do Livro Abre-Alas, escolhas de conteúdo político contemporâneo, apresentação prévia ao homenageado, sugestões recebidas e participação de agentes externos.

## 03) DEPOIMENTO PESSOAL

Requer-se, ainda, o depoimento pessoal, com objeto individualizado: de **Rosângela Lula da Silva**, sobre as visitas ao barracão, o deslocamento em aeronave da FAB, o convite dirigido ao artista que representou o 1º Investigado, os contatos empresariais e a captação de recursos, a organização de convidados e a atuação do cerimonial; de **Marcelo Ribeiro Freixo**, sobre a visita ao barracão, o conhecimento prévio do enredo, a escolha do instrumento, os critérios adotados, a cláusula de impessoalidade e o monitoramento do Termo de Colaboração nº 1/2026; e de **Rodrigo Neves Barreto**, sobre os fundamentos técnicos e administrativos que embasaram o incremento do aporte municipal destinado à Acadêmicos de Niterói, a tramitação e a sanção da Lei Municipal nº 4.063/2025, os critérios adotados para a definição dos valores destinados às agremiações, seu conhecimento prévio acerca do enredo dedicado ao 1º Investigado e a existência de eventuais interlocuções com a escola, seus dirigentes ou agentes políticos federais relacionadas ao financiamento ou apoio institucional ao desfile.

Os Investigantes reservam-se o direito de juntar documentos supervenientes produzidos pelos órgãos de controle e de requerer perícia contábil ou de mídia caso as respostas revelem divergência técnica que não possa ser solucionada por prova documental.

## VI – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requerem:



- a) a distribuição desta AIJE por dependência à AIJE nº 0601427-66.2026.6.00.0000, de relatoria do Ministro Corregedor Antonio Carlos Ferreira, com apensamento e, se reputado conveniente, instrução e julgamento conjuntos; subsidiariamente, a prevenção do mesmo Relator e o compartilhamento da prova comum;
- b) o recebimento e processamento desta Ação de Investigação Judicial Eleitoral, com a notificação dos Investigados para apresentação de defesa no prazo legal;
- c) a intimação do Ministério Público Eleitoral para acompanhamento de todos os atos;
- d) o deferimento das requisições documentais, da prova emprestada, da preservação de registros e das oitivas especificadas no tópico anterior, com formação de autos sigilosos apenas para dados bancários ou pessoais estritamente protegidos;
- e) ao final, o reconhecimento de que o conjunto formado pela articulação de estruturas estatais, pelo financiamento público e privado e pela difusão massiva do desfile configurou abuso de poder político, abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação social, nos termos do art. 22 da LC nº 64/1990;
- f) a cassação do registro da chapa formada por Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo José Rodrigues Alckmin;
- g) a declaração de inelegibilidade de Luiz Inácio Lula da Silva pelo prazo legal;
- h) quanto a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, a aplicação da consequência objetiva à chapa e a declaração de inelegibilidade pessoal apenas se a instrução comprovar contribuição causal ou anuência qualificada, em respeito à natureza personalíssima da sanção;
- i) a declaração de inelegibilidade de Rosângela Lula da Silva, de Marcelo Ribeiro Freixo e de Rodrigo Neves Barreto, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/1990, na medida da contribuição de cada um para a prática dos atos abusivos que a instrução vier a comprovar
- j) a **remessa de cópia** ao Ministério Público Eleitoral, ao TCU, ao TCE-RJ, ao MPRJ e aos demais órgãos competentes caso a instrução revele ilícitos administrativos, civis ou penais fora do alcance desta ação;
- k) a **produção de todas as demais provas** admitidas em direito que se tornem necessárias a partir das respostas, sempre vinculadas aos fatos e documentos já delimitados;



Requerem, ainda, que todas as comunicações sejam realizadas em nome dos advogados subscritores, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Brasília/DF, 8 de setembro de 2026.

**MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO**

**OAB/DF 25.341**

**ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO**

**OAB/MG 58.065**

**RENATA ANTONY DE S. L. NINA**

**OAB/DF 23.600**

**PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK**

**OAB/PR 62.051**

**JOSÉ VICENTE SANTINI**

**OAB/DF 36.184**

**TIAGO SANTOS SILVA**

**OAB/RJ 155.213**

